

GESTA APUD ZENOPHILUM: AUTOS DE UM PROCESSO JUDICIAL PRESERVADOS EM UMA COLETÂNEA SOBRE AS ORIGENS DA CONTROVÉRSIA DONATISTA (SÉCULO IV D.C.). EDIÇÃO CRÍTICA, TRADUÇÃO E COMENTÁRIOS

Julio Cesar Magalhães de Oliveira¹

Resumo

O objetivo desta publicação é apresentar (pela primeira vez em língua portuguesa) uma tradução comentada dos *Gesta apud Zenophilum*, autos de um processo julgado pelo governador da Numídia Domício Zenófilo, em 320, e transmitido como parte de um dossiê antidonatista no apêndice do tratado de Optato de Mileve contra o bispo donatista Parmeniano. Os autos desse processo são um dos documentos mais importantes de que dispomos para a compreensão dos primeiros tempos do cisma que dividiu a Igreja na África do Norte nos séculos IV e V entre donatistas e cecilianistas, mas possuem também um enorme interesse histórico pelas luzes que lançam sobre questões tão diversas quanto a evolução da língua falada e a história do Direito, o desenvolvimento das instituições públicas e as condições materiais da implantação das comunidades cristãs nos primeiros anos do século IV. Esta edição crítica propõe uma leitura do texto latino com aparato crítico, seguida de uma tradução com notas explicativas de caráter tanto filológico, quanto histórico. Ela é também precedida de uma introdução que visa apresentar aos leitores o contexto que levou à produção da coletânea antidonatista, a natureza do processo julgado pelo governador Zenófilo, as características e contribuições dos *Gesta* e as escolhas do tradutor.

Palavras-chave

África do Norte; Cristianismo antigo; Dontatismo; História do Direito; Língua Latina.

¹ Professor de História Antiga da Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
E-mail: jcmo@usp.br.

Abstract

The aim of this publication is to introduce, for the first time in Portuguese, a detailed translation of the *Gesta apud Zenophilum*. These are records of a case presided over by the governor of Numidia, Domitius Zenophilus, in 320 CE. They were included as part of an anti-Donatist dossier appended to the treaty of Optatus of Milevis against the Donatist bishop Parmenian. These records are crucial documents for understanding the early stages of the schism that split the Church in North Africa during the 4th and 5th centuries between Donatists and Caecilianists. Beyond their religious significance, they hold great historical interest, shedding light on various issues such as the evolution of spoken language, legal history, the development of public institutions, and the conditions surrounding the establishment of Christian communities in the early 4th century. This critical edition proposes a reading of the Latin text with a critical apparatus, followed by a translation with explanatory notes of both a philological and historical nature. Additionally, it includes an introduction aiming to provide readers with the context behind the creation of the antidonatist collection, the nature of the case overseen by Governor Zenophilus, the characteristics and significance of the *Gesta*, and the translator's choices.

Keywords

North Africa; Early Christianity; Donatism; History of Law; Latin language.

Ao longo de todo o século IV e, pelo menos, até o início do V, a Igreja cristã nas províncias romanas da África do Norte esteve continuamente dividida em duas organizações eclesiásticas paralelas e rivais. O estopim desse cisma foi uma eleição episcopal controversa em Cartago, no início do século IV, que resultou na oposição entre cecilianistas e donatistas, os partidários dos bispos concorrentes Cecílio e Donato. Para provar a justeza de sua causa e o comprometimento de seus adversários, os partidários de Cecílio desde muito cedo reuniram um dossiê de peças de arquivo oficiais que, depois, serviram de base aos escritos polêmicos de Optato de Mileve e Agostinho de Hipona. Esse dossiê nos foi transmitido, em mal estado e certamente incompleto, em um único manuscrito do tratado de Optato contra o bispo donatista Parmeniano. Trata-se de um manuscrito proveniente da abadia de Saint Paul de Cormery, diocese de Tours, o *Parisinus 1711* (= *Colbertinus* 1951), hoje conservado na Biblioteca Nacional da França. O manuscrito contém o final do livro VI e o livro VII do tratado de Optato, seguidos de um Apêndice com o dossiê que nos interessa em seus fólios 17 a 37. Da forma como chegou até nós, o dossiê é composto por dez documentos. Os dois primeiros são atas de processos judiciais, a saber, os *Gesta apud Zenophilum*, autos de um processo julgado pelo governador da Numídia Domício Zenófilo em 320, e os *Acta purgationis Felicis*, atas da absolvição do bispo Félix de Abtugnos em 315, ambos transmitidos com lacunas importantes, o primeiro no fim e o segundo, no começo. Os demais documentos são seis cartas do imperador Constantino, uma carta do Concílio de Arles de 314 e um salvo-conduto dos prefeitos pretorianos assegurando aos representantes donatistas o transporte gratuito da corte imperial em Trier até a África, datado de 28 de abril de 315.

O objetivo desta publicação é apresentar (pela primeira vez em língua portuguesa) uma tradução comentada do primeiro desses documentos, os *Gesta apud Zenophilum*. Inserido na coletânea como uma prova da indignidade e do comprometimento durante a última perseguição aos cristãos de um dos principais líderes da facção donatista, os autos do processo julgado pelo governador Zenófilo são, certamente, um dos documentos mais importantes de que dispomos para a compreensão dos primeiros tempos do cisma da Igreja africana. Eles possuem também um enorme interesse histórico pelas luzes que lançam sobre questões tão diversas quanto a evolução da língua falada e a história do Direito, o desenvolvimento das instituições públicas e as condições materiais da implantação das comunidades cristãs nos primeiros anos do século IV. Esta introdução visa apresentar aos leitores o contexto que levou à produção da coletânea antidonatista, a natureza do processo julgado pelo

governador Zenófilo, as características e contribuições dos *Gesta* e as escolhas deste tradutor. Ela é seguida do texto latino do documento, com aparato crítico, e de uma tradução com notas explicativas de caráter tanto filológico, quanto histórico.

As origens do cisma

As origens do cisma que dividiu a Igreja africana no século IV remontam à última perseguição aos cristãos, ordenada pelos imperadores Diocleciano e Maximino, de 303 a 305. Como parte de um esforço mais amplo de restaurar a ordem após décadas de dificuldades políticas e militares que assolaram o Império Romano no século III, as medidas empreendidas pelos imperadores tinham por objetivo obter a conformidade de todos os habitantes com as práticas tidas como garantidoras da “paz dos deuses”. Os cristãos se tornaram vítimas preferenciais dessa política em razão de sua própria organização, que já contava no início do século IV com estruturas de culto bem estabelecidas e congregações cada vez mais uniformes e hierarquizadas, unidas em torno de suas lideranças episcopais. Não por acaso, os editos da perseguição tinham todos como objetivo desbaratar a organização cristã. Promulgado em Nicomédia em 23 de fevereiro de 303, o primeiro edito previa, além da destituição dos cristãos que ocupassem cargos ou dignidades oficiais, o confisco dos bens eclesiásticos, a destruição dos edifícios de culto e a incineração dos livros sagrados cristãos (Eus. *HE* VIII, 2, 4; Rohmann, 2016: 27-31). Os três editos seguintes, promulgados em intervalos até 304, determinariam medidas cada vez mais duras, incluindo a detenção dos líderes eclesiásticos e o sacrifício obrigatório aos deuses imposto primeiro aos clérigos e depois a todos os cristãos, sob ameaça de execução (Eus. *HE* VIII, 2, 5). Não se sabe até que ponto os três últimos editos foram efetivamente aplicados na África, mas é certo que o *dies traditionis*, o “dia da entrega”, decretado pelo primeiro edito foi a medida que provocou os maiores traumas nas comunidades cristãs da África. Isso porque, aos olhos dos cristãos rigoristas, a destruição das Escrituras, a Palavra de Deus, seria considerada um pecado mortal e um crime tão repugnante quanto a traição de Judas, implicando, no caso dos sacerdotes, na perda de todo poder sacramental (Kriegbaum, 1986: 150-172; Shaw 2011: 96-101). Os culpados eram chamados de *tradidores*, literalmente “aqueles que entregaram” ao perseguidor exemplares dos escritos sagrados ou objetos pertencentes à Igreja. Essa seria a principal razão alegada pelos opositores de Cecílio para não reconhecerem sua eleição como bispo de Cartago.

Com o fim da perseguição na África, já no final da primavera ou início do verão de 305, os cristãos puderam eleger novos bispos para as sés episcopais vacantes. Talvez já nos primeiros meses de 306, Cecíliano, que havia sido um diácono do falecido bispo Mensúrio, foi eleito como bispo de Cartago. O novo bispo, porém, encontrou de imediato a oposição dos candidatos derrotados, de uma parcela de sua própria comunidade e de outros bispos africanos que o acusavam de ter colaborado com as autoridades perseguidoras ou, pelo menos, de ter sido ordenado por um colaborador, o bispo Félix de *Abthugnos*. Logo em seguida, um sínodo de 70 bispos reunido na metrópole africana e presidido por Segundo de Tígi e depôs Cecíliano e instaurou em seu lugar o leitor Majorino, a quem, mais tarde, Donato viria a suceder.² Em 312, porém, Constantino se tornou senhor da Itália e da África e, já no início do ano seguinte, ordenou a restituição de todos os bens eclesiásticos confiscados durante a perseguição à “Igreja cristã dos católicos” (Eus. *HE* X, 5, 15-17). Ordenou ainda a distribuição de uma soma em dinheiro à mesma Igreja (Eus. *HE* X, 6, 1-5) e a dispensa aos clérigos de exercerem qualquer cargo público (Eus. *HE* X, 7, 1-2). Todos esses benefícios, porém, foram concedidos na África apenas ao bispo Cecíliano e aos colegas com os quais ele estava em comunhão, o que implicava reconhecê-los como os únicos e legítimos “católicos”. Ignorados, seus opositores se viram assim obrigados a lutarem pelo seu reconhecimento como cristãos.

Em 15 de abril de 313, os líderes da oposição a Cecíliano reagiram entregando em mãos do procônsul Anulino, acompanhados de uma multidão do povo, um libelo em pergaminho intitulado “Libelo da Igreja Católica sobre os crimes de Cecíliano entregue pela parte de Majorino” (Aug. *Ep.* 88, 2). Com essa ofensiva, eles não pediam ao imperador que intermediasse a disputa, mas apenas buscavam demonstrar que Cecíliano não podia ser considerado o chefe da Igreja Católica na África (Rossi, 2013: 148). Ao receber a documentação enviada pelo procônsul, Constantino a transmitiu ao bispo de Roma, Milcíades, e ordenou o exame da questão por uma comissão episcopal (Eus. *HE* X, 5, 18). Em 2 de outubro de 313, um tribunal eclesiástico reunido na basílica do Latrão

² Sigo aqui a cronologia proposta por Shaw (2013: 812-819), que me parece a mais provável. A datação tradicional, adotada, entre outros, por Monceaux (2012: cap. 1) e Frend (1951: 15-21), supunha um intervalo mais curto entre a eleição de Cecíliano e a intervenção de Constantino, situando a sucessão em Cartago em 311 ou 312. Shaw, ao contrário, continua uma tendência mais recente de autores como Barnes (1975), Lancel (1979) e Rossi (2013: 87-94) de datar as eleições paralelas de Cecíliano e Majorino entre os anos 306 e 308. Kriegbaum (1986: 130-149) hesita entre as duas cronologias, datando a eleição entre 308 e 310/11. Nossa única fonte a respeito é o relato de Optato (I, 16-18), que é ambíguo em vários pontos.

assistiu ao confronto entre Cecílio e Donato, que já havia substituído Majorino como bispo rival de Cartago (Opt. I, 23-24). Derrotados nesse julgamento e, depois, no Concílio de Arles de 314, Donato e seus partidários viram ainda o bispo Félix, o consagrador de Cecílio, ser inocentado em 15 de fevereiro de 315 em um inquérito ordenado pelo imperador (Opt. App. II). Após sucessivos apelos dos opositores de Cecílio, Constantino decidiu enviar a Cartago uma comissão formada por dois bispos italianos, Eunônio e Olímpio, para investigar as causas da divisão (Opt. I, 26). Em 10 de novembro de 316, o imperador notificou o vicário da África Eumélio de seu julgamento definitivo, absolvendo Cecílio de todas as acusações (Aug. C. Cresc. III, 71, 82). Seguiu-se a primeira tentativa por parte das autoridades imperiais de reprimir os dissidentes, com a dissolução das comunidades donatistas e o confisco de suas basílicas, sob pena de exílio aos que resistissem às ordens (*PaDon* 3). A repressão resultou nos primeiros mártires donatistas, comemorados pela *Passio Donati* (6-7; 12), mas já em 5 de maio de 321 Constantino ordenava ao vicário da África Verino que liberasse os bispos donatistas de seu exílio. Com essa “conciliação” de 321, o imperador finalmente reconhecia sua incapacidade de resolver a disputa.

A história do cisma seria marcada, a partir daí, por fases de conciliação e de repressão, dependendo da política religiosa dos imperadores, mas também pelo aprofundamento das divergências dos dois grupos no que se refere às suas concepções sobre a natureza da Igreja e dos sacramentos. Desde o Concílio de Arles de 314, os bispos da parte de Cecílio abandonaram uma tradição bem estabelecida de pensamento africano sobre a necessidade do rebatismo para quem havia recebido o sacramento por um clero separado e passaram a reconhecer como válida até mesmo a ordenação de um bispo consagrado por um *traditor* (*Conc. Arl.*, cânones 13 e 14; García Mac Gaw, 2008: 220-221). Da recusa dos donatistas em abandonar essa tradição resultariam, com o tempo, duas eclesiologias bem distintas: enquanto os donatistas fundavam suas concepções na defesa de uma Igreja pura e imaculada em termos sacramentais, na necessidade de um episcopado isento de todo compromisso com o perseguidor e na exigência de um novo batismo para todos os que o haviam recebido de um clero considerado como indigno, os cecilianistas consolidariam a visão de uma Igreja fundada na eficácia real e objetiva dos sacramentos (Frend, 1952: 315-332; Brown, 2008: 263-279; Zocca, 2004). Ainda assim, a discussão sobre as origens do cisma e a memória das violências perpetradas continuaria sempre no centro dos debates, pois os donatistas jamais deixaram de contestar a validade dos atos que

proclamaram a inocência de Cecílio e Félix e de acusar seus adversários de serem cúmplices da repressão imperial (Labrousse, 1995: 57).

A constituição da coletânea antidonatista

Quando, na década de 370, o bispo Optato de Mileve começou a escrever o mais antigo dos livros de polêmica antidonatista que chegaram até nós, seu objetivo já era enfrentar seus adversários nesses dois campos: o debate teológico, sobre a eclesiologia e a natureza dos sacramentos, e a discussão histórica, sobre as origens da disputa. Foi para responder aos ataques dos donatistas nesse último aspecto que Optato se dispôs não apenas escrever uma exposição dos fatos, mas também apresentar provas irrefutáveis. No livro primeiro de seu tratado, Optato afirma ter reunido em um apêndice todas as peças de arquivo que provavam a justeza da causa de seu grupo e a culpabilidade de seus adversários (Opt. I, 14, 2: *Harum namque plenitudinem rerum in nouissima parte istorum libellorum ad implendam fidem adiunximus*). O primeiro documento ao qual Optato se refere é um texto controverso, o chamado “Protocolo de Cirta”, supostas atas de uma reunião episcopal ocorrida em Cirta em 13 de maio de um ano não precisado durante a qual alguns dos mesmos bispos que iriam provocar a ruptura em Cartago teriam confessado a entrega das escrituras sagradas para serem queimadas e até mesmo um assassinato (Opt. I, 13-14; cf. Aug. C. *Cresc.* III, 27, 31 sobre a provável falsificação desse documento, ver Völter, 1883: 92-100; Barnes, 1975: 15; García Mac Gaw, 2008: 215-216, nota 3; Rossi, 2013: 99, nota 46). Segundo Optato, esse documento fazia parte dos *scripta Nundinarii*, os documentos reunidos pelo diácono Nundinário contra o bispo Silvano de Cirta, alguns dos quais, como veremos, foram apresentados na audiência presidida pelo governador Zenófilo, em 320. Optato se refere em seguida às “cartas escritas sob o impulso do ódio” pelos bispos númidas após a deposição de Cecílio e a ordenação de Majorino. Trata-se, certamente, da carta sinodal enviada pelos bispos reunidos em Cartago para informar todas as comunidades africanas de sua decisão (Opt. I, 20, 1; cf. Aug. C. *Cresc.*, IV, 7, 9). Optato menciona ainda o texto de uma requisição feita pelos bispos dissidentes a Constantino solicitando a arbitragem de bispos gauleses no julgamento do Latrão (Opt. I, 22) e pode ter tido acesso às atas dessa mesma reunião. Seguiam-se os registros da investigação levada a cabo em Cartago pelos bispos Eunônio e Olímpio (Opt. I, 26, 3) e as atas do inquérito que absolveu o bispo Félix de Abtugnos.

Ainda que reverenciando a obra de Optato, Agostinho de Hipona utilizaria essa mesma coletânea de documentos, mas de forma independente e com ênfases diferentes das de seu predecessor. A partir dos resumos ou citações textuais que ele fez desses documentos em seus tratados e cartas, é possível elencar as peças que ele tinha em mãos (Aug. *Ep.* 43, 53, 76, 88, 89, 93; *de un. Eccl.* 46; *C. Cresc.* III, 67; IV, 9, 27-31; Duchesne 1890: 602-603). Esses documentos são: 1) os *Gesta apud Zenophilum*; 2) o “Protocolo de Cirta”; 3) a carta sinodal enviada pelos 70 bispos que condenaram Cecílio; 4) a requisição endereçada pelos dissidentes a Constantino solicitando a arbitragem dos bispos da Gália; 5) uma carta pela qual Constantino ordenava o envio desses bispos a Roma; 6) as atas do julgamento do Latrão; 7) uma carta de Constantino ao vicário da África Eumélio com sua sentença favorável a Cecílio; 8) os *Acta purgationis Felicis*; e 9) uma carta de Constantino ao procônsul Probiano na sequência do inquérito sobre o bispo Félix.

Os documentos utilizados por Agostinho, como se vê, diferem em parte daqueles que Optato compulsou, o que pode sugerir que ambos tinham em mãos o mesmo dossiê, mas que o utilizaram de forma diferente. A questão é: esse dossiê corresponde realmente ao Apêndice da obra de Optato transmitido pelo manuscrito de Cormery? O caráter lacunar do manuscrito entre o final do texto dos *Gesta apud Zenophilum* e o início dos *Acta purgationis Felicis* sugere que vários documentos foram perdidos e isso parece ser confirmado pela cláusula que conclui o manuscrito: *Expliciunt sancti Optati episcopi libri numero VII uel gesta purgationis Caeciliani episcopi et Felicis ordinatoris eiusdem, necnon epistola[e] Constantini imperatoris*. A cláusula indica que havia, de fato, no início do Apêndice, um conjunto de documentos que provavam a absolvição de Cecílio e que, obviamente, não podiam ser reduzidos aos *Gesta apud Zenophilum*, documento que, como veremos, trata apenas de um dos bispos que condenaram Cecílio. Ainda assim, nem Optato, nem Agostinho se referem às cartas de Constantino, à carta do Concílio de Arles e à carta dos prefeitos pretorianos que também compõem o Apêndice da obra de Optato no manuscrito de Cormery.

Duas questões surgem a partir dessas observações: quando e por quem esse dossiê antidonatista teria sido reunido e por que as listas de documentos citados por Optato e Agostinho diferem do Apêndice transmitido pelo manuscrito de Cormery? Louis Duchesne (1890), que foi o primeiro a estabelecer a autenticidade desses documentos contra as objeções de Daniel Völter (1883) e de Otto Seeck (1889), chegou à conclusão de que Optato e Agostinho tinham em mãos um mesmo dossiê

já estabelecido anteriormente por partidários de Cecílio para a defesa de sua causa. Isso explicaria a presença na coletânea de documentos que não foram utilizados nem pelo bispo de Mileve, nem pelo bispo de Hipona, enquanto que a ausência no manuscrito de Cormery dos documentos citados por ambos seria devida às falhas na transmissão indicadas pelas lacunas que já identificamos. Além disso, algumas cláusulas narrativas, como o *incipit* dos *Gesta apud Zenophilum* e a conclusão da Carta do Concílio de Arles de 314, sugeririam que esses documentos já haviam sido organizados como parte de uma argumentação no debate com os donatistas (Duchesne, 1890: 594, 604-605). A anterioridade do dossiê também seria sugerida pela menção de Optato à *uetustas membranarum*, isto é, à antiguidade dos documentos em pergaminho que ele tinha em mãos (Opt. I, 14; Duchesne, 1890: 624). Assim, tendo em vista que o último dos documentos dessa coletânea é uma carta de Constantino datada de 330 (Opt. App. X) e que os partidários de Cecílio não teriam mais interesse em defender sua causa durante os anos em que seus adversários estiveram na ilegalidade, com suas basílicas confiscadas, isto é, entre os anos de 347 e 362, Duchesne (1890: 625) atribuiu a composição desse dossiê antidonatista aos anos 330-347, no que tem sido geralmente seguido (assim, por Barnes, 1975).

Recentemente, porém, alguns autores levantaram objeções a essa interpretação. Para Mireille Labrousse, não existiriam provas suficientes para afirmar que a coletânea anexa ao texto já existiria nesta forma antes de Optato. Segundo a editora e tradutora do tratado de Optato na coleção *Sources Chrétiennes*, o próprio bispo de Mileve teria consultado os arquivos, reunido sua própria documentação e ordenado em uma coletânea todos os textos que poderiam fundamentar sua argumentação (Labrousse, 1995: 66). Para Mark Edwards, a coleção reunida no Apêndice do manuscrito de Cormery não teria sido a editada por Optato, porque o foco de toda a coletânea parece ser a atuação de Constantino e seus funcionários, enquanto o bispo de Mileve constrói sua narrativa em torno dos debates eclesiásticos (Edwards, 1997: xix-xx). Ele observa que, com a exceção da Carta do Concílio de Arles, todos os documentos reunidos no Apêndice transmitido pelo manuscrito de Cormery foram escritos ou pelo imperador e seus funcionários para autoridades atuando na África Proconsular e na Numídia, ou pelas autoridades dessas mesmas províncias. Longe de ser uma prova da anterioridade do dossiê em relação à obra de Optato, Edwards vê nessa discrepância uma prova de sua posteridade. Segundo sua interpretação, o arquivista que produziu o Apêndice seria um africano do partido ceciliano que tendo lido no tratado de Optato uma referência a um dossiê que não havia chegado até

ele, dispôs-se a coletar os documentos de que dispunha nos arquivos oficiais de sua região (Edwards, 1997: xxvi-xxix). No entanto, como Andrea Rizzotti notou recentemente, a tese de Edwards supõe que a coletânea do Apêndice da obra de Optato chegou até nós sem grandes perdas, mas as lacunas evidentes no manuscrito não permitem excluir a hipótese (já levantada por Duchesne) de que no trabalho de cópia documentos inteiros tenham sido perdidos (Rizzotti, 2016: xviii).

O processo contra o bispo Silvano

Como quer que seja, o primeiro documento da coletânea que nos foi transmitida pelo manuscrito de Cormery corresponde, sem dúvida, a uma das peças mais frequentemente citadas pelos adversários dos donatistas em todas as fases da controvérsia. O título de *Gesta apud Zenophilum consularem* nos é conhecido graças às referências a ele feitas por Agostinho em duas de suas cartas (*Epp. 43, 7, 17; 53, 2, 4*; De Veer, 1968). Trata-se de um documento de caráter oficial, proveniente dos arquivos judiciais da capital da província da Numídia, a antiga cidade de Cirta, chamada, desde 314, de Constantina, em homenagem ao imperador Constantino (Ruggieri, 1999). O documento consiste do registro taquigráfico da audiência presidida pelo governador consular da Numídia Domício Zenófilo na cidade Cirta, capital da província, em 8 de dezembro de 320, em decorrência de um processo intentado por um diácono de Cirta contra o bispo de sua Igreja (sobre a data e o local da audiência, ver, *infra*, nota 174).

Ainda que o documento tenha sido inserido na coletânea antidonatista como uma prova cabal de que um dos bispos que haviam condenado Cecílio e ordenado Majorino em seu lugar, era, ele mesmo, um *traditor*, as causas desse processo não se encontram nas divergências doutrinárias entre cecilianistas e donatistas. Ao contrário, o processo, que expôs o passado da comunidade de Cirta e de seu bispo ao julgamento de um governador pagão, no contexto da efêmera tentativa de supressão autoritária da divisão entre os cristãos africanos por ordem de Constantino, é o resultado de uma disputa pessoal e interna à Igreja de Cirta que opôs, por razões que desconhecemos, um diácono, chamado Nundinário, ao seu bispo Silvano. Eleito, em circunstâncias que o documento revela terem sido conflituosas, como sucessor do bispo Paulo, após o fim da perseguição na África, Silvano havia tomado parte no concílio de 70 bispos que condenou Cecílio em Cartago e elegera

Majorino em seu lugar.³ O cisma que ele havia assim contribuído para consumar não havia, porém, resultado na divisão de sua própria Igreja e, até o início de sua disputa contra Nundinário, Silvano parece ter governado a única comunidade cristã de Cirta sem jamais ter sido contestado. O próprio Nundinário havia sido durante anos um aliado bastante próximo de Silvano, a quem ele devia o reconhecimento por ter sido não apenas ordenado como diácono, mas também “alimentado” (espiritual ou materialmente) pelo bispo. No entanto, a disputa que opôs os antigos aliados, aparentemente desde 319, havia sido tão grave que acabaria por resultar na excomunhão do diácono.

Por mais drástica e pessoal que ela possa nos parecer, a atitude de Silvano havia sido apoiada por membros do clero ou da comunidade cristã de Cirta, personagens esses que um bispo descreveria, em uma das cartas lidas no processo de 320, como os “maus conselheiros que não querem a paz” (*Gesta*, 19b, p. 189). No entanto, a despeito dessa oposição, Nundinário não hesitou em empreender uma série de ações para ser reintegrado à comunidade e à sua posição na hierarquia eclesiástica. O conflito, porém, tornou-se cada vez mais violento quando o diácono divulgou um libelo atacando seu bispo, ao qual Silvano respondeu por uma demonstração brutal de sua autoridade episcopal, ordenando o apedrejamento de Nundinário. Incapaz de obter reparação recorrendo apenas à comunidade local, Nundinário solicitou então a intercessão de três outros bispos númidas, Purpúrio, Forte e Sabino. Contudo, a despeito da intervenção em seu favor desses bispos diante de Silvano, de seu clero e dos *seniores* (ou *anciãos*) da comunidade para evitarem um processo

³ A data da eleição de Silvano, como a de Cecílio em Cartago, tem sido objeto de controvérsia. Agostinho, em seu *Breuiculus collationis cum Donatistis* (III, 17, 32) ofereceu a data de 5 de março de 305 para o chamado “Protocolo de Cirta”, as supostas atas de um sínodo de bispos reunidos em Cirta para a consagração de Silvano, mas essa é uma data inteiramente fabricada para salvar a credibilidade de um documento que os próprios donatistas já acusavam de ter sido forjado. A única data mencionada nesse documento é um dia 13 de maio de um ano não especificado. Tendo em vista que Optato afirma, em seu livro I, 14, que a reunião dos bispos ocorreu *post persecutionem*, mas em uma casa privada, *quia basilicae necdum fuerant restitutae*, alguns estudiosos propuseram situar a eleição de Silvano entre a “tolerância de fato”, na primavera de 305, e a devolução das propriedades eclesiásticas, ordenada talvez já por Maxêncio, mas não antes de 307. A possível referência nos *Gesta apud Zenophilum* à eleição de Silvano *biduo post pacem*, “dois dias depois da paz” (*Gesta* 22b, p. 194) faz também alguns estudiosos pensarem em uma referência à *indulgentia*, isto é, a cessação das hostilidades ordenada pelo mesmo Maxêncio entre o final do outono de 306 e a primavera de 307. A partir dessas indicações, as datações propostas para a eleição de Silvano variam de maio de 306 (Shaw, 2011: 816-818) até 307 (Lancel, 1979) ou mesmo 308 (Kriegbaum, 1986: 149).

público entre as duas partes, o bispo de Cirta permaneceu irredutível. Com o fracasso dessa última tentativa de reconciliação, Nundinário finalmente impetrou um processo no tribunal do governador (sobre a campanha de Nundinário, ver *PCBE*, I, p. 788-789, s.v. *Nundinarius*; Duval, 2000: 190-195).

O processo intentado contra Silvano deveria ser, em princípio, um processo de ordem penal, no qual o diácono solicitava reparação por ter sido apedrejado por ordem de seu bispo. No entanto, Nundinário soube igualmente inscrever essa disputa no quadro da política imperial do momento, que visava a todo preço suprimir o cisma da Igreja da África. Por essa razão, a acusação de *traditio*, ou seja de colaboração com as autoridades pagãs durante a perseguição, acabou por se tornar o centro dos debates. Nundinário esforçou-se, desse modo, por provar na audiência a indignidade de Silvano como bispo, acusando-o de ter sido um *traditor* no momento da perseguição, de ter sido eleito como bispo em circunstâncias contestáveis e, durante seu episcopado, de ter cometido roubos e desvios de dinheiro (sobre as circunstâncias e a natureza do processo, ver Duval, 1998).

O manuscrito de Cormery não nos permite conhecer a última parte dos debates que tiveram lugar na audiência de 13 de dezembro 320, em Constantina, no tribunal do governador consular da Numídia e tampouco o veredito. É apenas Agostinho quem nos informa que, como resultado do julgamento, Silvano foi condenado ao exílio (*Aug. C. Cresc.* III, 30, 34). A parte do documento que chegou até nós consiste na exposição dos argumentos da acusação, que são fundamentados ao mesmo tempo nos depoimentos das testemunhas e nas provas documentais lidas durante a audiência. Mesmo tendo em conta o caráter lacunar do manuscrito, é notável a ausência de Silvano ou de qualquer advogado de defesa ao longo da audiência, o que por si só já nos diz muito sobre as circunstâncias do processo. Em virtude da ação de Nundinário, são convocados a prestar depoimento diante do governador na qualidade de testemunhas o gramático Vítor, professor de literatura romana, leitor e membro do conselho dos anciãos da comunidade; o diácono Casto; os subdiáconos Crescentiano e Januário e os coveiros Vítor, filho de Samsúrico, e Saturnino.

Em um processo direcionado pelo acusador, ademais resguardado pelos interesses da política religiosa do imperador, é natural que as testemunhas se mostrassem reticentes e temerosas de se comprometer. Durante a maior parte do processo, portanto, nós nos confrontamos a

uma visão bastante parcial do passado da comunidade de Cirta/Constantina, uma visão, no entanto, que não está isenta de falhas, através das quais emergem outras vozes que divergem desse discurso dominante. Assim, embora Nundinário se esforçasse por provar a oposição da imensa maioria da comunidade à elevação de Silvano ao episcopado por considerá-lo um *traditor*, Vítor, o gramático, ele mesmo um *traditor*, ainda que reconhecesse sua oposição ao então subdiácono, não deixava de dizer que suas objeções, como as dos demais *seniores*, eram estritamente políticas: tratava-se da relutância em aceitar como bispo alguém que não era, como eles, cidadão de Cirta e que não era, além disso, suficientemente íntegro aos olhos da “gente de bem”. Do mesmo modo, embora Nundinário pretendesse justificar a escolha de Silvano não pelo apoio de uma maioria, mas pelo uso da força de uma tropa de choque composta por gladiadores e prostitutas, o depoimento do coveiro Saturnino acaba por revelar o apoio massivo de toda uma multidão, que carrega Silvano em triunfo após trancar em uma capela a minoria dos recalcitrantes.

A comunidade cristã de Cirta

Em que pese essas dificuldades de interpretação, os *Gesta apud Zenophilum* iluminam a vida da comunidade cristã de Cirta entre 303 e 320 com uma riqueza de detalhes raramente encontrada na documentação escrita do período. A leitura durante o processo de 320 do registro feito pelos estenógrafos da cidade de Cirta da ação de busca e apreensão dos bens da Igreja local por ordem de Munácio Félix, flâmine perpétuo e *curator reipublicae*, ocorrida em 19 de maio de 303, em cumprimento do primeiro edito da perseguição, revela uma comunidade cristã ainda pequena, mas já bem estabelecida e rica. A diligência é iniciada pela *domus in qua christiani conueniebant*, a “casa em que os cristãos se reuniam”, uma expressão neutra e vista do exterior do que já era, aparentemente, um edifício cristão específico e que talvez deva ser identificado à “basílica” mencionada no processo de 320, embora fosse certamente muito mais modesto do que as monumentais basílicas pós-constantinianas (Riggs, 2006). A sala principal do edifício era dotada de uma cátedra episcopal, sem dúvida fixa, por não ter sido confiscada. É sentado nela que o bispo Paulo, acompanhado de todo seu clero e auxiliares, recebe as autoridades para o inventário e confisco dos bens da Igreja. O complexo episcopal de Cirta era também dotado de uma ou mais bibliotecas (a palavra no manuscrito aparece no plural) e de uma sala de jantar (*triclinium*).

O clero reunido em torno do bispo Paulo não era ainda muito numeroso. Além de dois padres (ou três, dependendo da leitura do manuscrito), havia apenas dois diáconos e quatro subdiáconos, número que contrasta com os 154 clérigos da Igreja de Roma em meados do século III (Eus. *HE* VI, 43, 11). Os coveiros (*fossores*) que são nomeados logo após o último grau da hierarquia eclesiástica não eram clérigos, mas apenas empregados da Igreja e seu número (seis nomeados e outros mais), que parece elevado para o tamanho da pequena comunidade de Cirta, talvez indique que muitos deles também trabalhassem para outros empregadores a maior parte do tempo (Rebillard, 2009: 117). Além dos clérigos e dos empregados da Igreja reunidos no edifício, os únicos membros da comunidade cristã mencionados nos registros de Munácio Félix são os leitores, que parecem ter mantido escondidos em suas casas os livros que, habitualmente, deveriam ser conservados na biblioteca do complexo episcopal. A condição social de muitos desses leitores nos é desconhecida, mas sabemos que um deles era um artesão qualificado (mosaicista ou mesmo alfaiate) e que outro, Vítor, a principal testemunha no processo de 320, era um gramático, professor de letras latinas, filho de um decurião da cidade e neto de um soldado (de origem moura) que serviu na guarda imperial, o que mostra o quanto a comunidade cristã de Cirta já representava um microcosmo da sociedade à qual pertencia.

O inventário dos bens eclesiásticos nos registros da busca e apreensão de 303 nos revela também, além dos objetos de uso litúrgico, a presença de numerosas reservas alimentares atestadas por seus recipientes. Havia, além disso um guarda-roupas contendo túnicas, sandálias, véus para mulheres e capas camponesas ou rústicas, peças essas que deviam ser destinadas às distribuições caritativas da Igreja e, sobretudo, às viúvas e virgens da comunidade, haja vista que as vestimentas e os calçados femininos aparecem em um número até cinco vezes maior do que os masculinos. A importância dessas práticas de assistência é também observada nos autos do processo de 320 na discussão sobre o destino da doação feita por Lucila, uma rica dama de Cartago que foi uma das principais opositoras de Cecílio. Para saber se a doação podia figurar como uma tentativa de corrupção dos bispos que condenaram Cecílio ou como uma obra de caridade, o governador e o acusador insistem para que as testemunhas digam se os “pobres” (*pauperes*), o “povinho” (*populus minutus*) ou as “velhinhas” (*aniculae*) não receberam nada, o que, de todo modo, ressalta a importância desses grupos assistidos pela Igreja.

Nos debates de 320 e pelas cartas lidas na audiência vemos ainda a importância de um grupo de notáveis laicos, os chamados *seniores* ou

anciões da comunidade, que assumiam tarefas de gestão e de mediação de conflitos (Frend, 1961; Shaw, 1982). São eles que lideram a oposição a Silvano no momento da eleição e que, durante a crise provocada pelo conflito entre o bispo e o diácono Nundinário, são chamados a mediar um acordo. A evocação no processo de 320 da disputa pela sucessão do bispo Paulo, que opôs Silvano a um certo Donato, é também significativa sob vários aspectos. Ela nos mostra, em primeiro lugar, que a “politicização” das eleições episcopais, no sentido de adoção dos costumes da cidade, já era uma realidade antes mesmo da ascensão ao poder do primeiro imperador cristão (Pietri; Duval; Pietri, 1992). A eleição parece ter levado a uma divisão do eleitorado em grupos definidos socialmente e com posições políticas que refletem seu pertencimento ou sua exclusão da comunidade cívica local. A eleição mobiliza, de um lado, os notáveis da comunidade e, de modo mais amplo, todos os que manifestam o orgulho de se chamarem de cidadãos da colônia de Cirta e, de outro, os camponeses e outros excluídos, como gladiadores e um grupo de mulheres (Magalhães de Oliveira, 2012: 159-175). Em segundo lugar, o local onde ocorre a eleição, num momento em que, segundo Optato (I, 14, 1), os edifícios de culto cristãos haviam sido confiscados, lança algumas luzes sobre a importância dos locais de enterramento dos mártires cristãos na vida dessas comunidades. A eleição ocorre no interior de uma *casa maior* situada em uma *area martyrum*. Essa última expressão foi durante muito tempo interpretada pelos estudiosos como se referindo a um “cemitério dos mártires”, mas a ausência de qualquer atestação arqueológica de cemitérios comunitários especificamente cristãos no período tem levado historiadores como Éric Rebillard (1996) a interpretarem a expressão, de forma mais simples, como designando apenas um recinto funerário reservado a mártires cristãos dentro de um cemitério comum a pagãos e cristãos ou mesmo o local em que esses mártires teriam sido executados. A *casa maior* deve ter sido, portanto, a maior de duas capelas construídas dentro dessa *area*, o que, de qualquer forma, confirma o duplo foco do culto cristão já desde essa época, entre o complexo episcopal urbano e os lugares do culto dos mártires nos subúrbios das cidades.

Contribuições para a história do Direito romano e das instituições públicas

Os autos do inquérito sobre o bispo Silvano são, portanto, uma fonte inestimável para nossa compreensão sobre a vida das comunidades cristãs no início do século IV. Não se deve, porém, ignorar sua

contribuição para a história das instituições públicas e do Direito romano. O registro da ação de busca e apreensão dos bens da Igreja conduzido em 303 por ordem do *curator rei publicae* Munácio Félix, lido na audiência de dezembro de 320, é um testemunho essencial sobre uma reforma de grande envergadura: a transformação desse delegado da autoridade imperial, que tinha até então apenas a função de controlador das finanças municipais, no responsável pela administração geral e de polícia nas cidades, ocorrida a partir das reformas de Diocleciano. O fato de que a função fosse desempenhada por um flâmine perpétuo, isto é, um sacerdote do culto imperial selecionado entre os membros da elite da cidade, mostra que o curador já havia passado a ser escolhido entre os notáveis locais, ainda que permanecesse legalmente um delegado do imperador (Lepelley, 1979: 168-193; Lepelley, 2001). O mesmo documento também nos informa sobre a atuação dos funcionários municipais assalariados (*officiales publici*) e dos escravos mantidos pela cidade (*serui publici*) (Lepelley, 1979: 224-228). Vemos aí que os *exceptores*, ou escrivães, Edúsio e Júnio mantinham dossiês sobre a Igreja de Cirta e seus clérigos, que o *exceptor* Vítor, filho de Aufídio, acompanha as buscas e redige as atas e que um escravo público é o responsável pelo trabalho braçal de busca e confisco dos bens da Igreja.

Os autos do processo de 320, por sua vez, mostram a centralidade assumida pelo governador, a partir das reformas de Diocleciano, como juiz de primeira instância para todas as causas civis e penais de sua província e ilustram a natureza do sistema inquisitorial de audiência em vigor na Antiguidade Tardia (Harries, 1999: 101). Na época de nosso processo, não havia mais julgamentos por cortes e, ao contrário do sistema contraditório do final da República Romana, em que procuradores e advogados interrogavam diretamente as testemunhas, era sempre o juiz imperial, revestido de autoridade inquestionável, quem conduzia o interrogatório, ainda que um acusador, como é o caso de Nundinário, pudesse subsidiar o juiz com possíveis questões (Ferri, 2012-2013: 70). O princípio jurídico, enunciado por Ulpiano (*Dig. 22, 5, 12*), segundo o qual ouvir mais de uma testemunha era indispensável para estabelecer um argumento, continuava em vigor, mas o documento também mostra o quanto o valor do testemunho dependia do status social de quem o prestava (Harries, 1999: 109). Isso explica por que as sucessivas testemunhas no processo de 320 deviam indicar desde o início seu nome, ocupação e posição social e é significativo que a testemunha mais detidamente interrogada na audiência, o gramático Vítor, fosse precisamente aquela que detinha a posição de maior prestígio entre todos os convocados.

Os autos do processo de 320 são também um testemunho importante sobre a preeminência crescente concedida à palavra escrita, ao registro literal e aos documentos conservados em arquivos públicos como fonte de autoridade em disputas (Harries, 1999: 70-76). Isso pode ser visto não apenas na leitura feita durante a audiência dos *acta* de Munácio Félix e de várias cartas trocadas entre os bispos númidas, que são propostos pelo acusador como verdadeiras provas judiciais, mas também na própria transcrição *ipsis uerbis* dos diálogos ocorridos durante o processo de 320. A redação de relatos literais desse tipo se tornou possível com o desenvolvimento, a partir do século II d.C., das técnicas da estenografia, mas foi só no século IV que a redação de atas literais de processos judiciais se tornou uma prática generalizada (Roueché, 1984: 184-185). Até o século III, os registros judiciais consistiam, por um lado, no relato das ações de um juiz redigido pelo seu secretário na terceira pessoa do singular e, por outro, das declarações de uma parte legal registradas em ata na presença do juiz durante a audiência, mas sempre na terceira pessoa. A partir da época de Diocleciano, porém, o comentário em terceira pessoa sobre as ações do juiz é progressivamente eliminado e todas as frases pronunciadas em uma audiência passam a ser transcritas literalmente em uma cópia oficial, chamada de *gesta* ou *acta*, começando sempre com a apresentação formal da sessão, incluindo a indicação de data, lugar e pessoas presentes (*praesente NN*), seguida da transcrição das intervenções individuais (*dixit A, dixit B...*) (Rizzotti, 2016: xxi-xxii). Os responsáveis pela redação desses documentos eram *scribae* ou *exceptores* oficiais, eventualmente assistidos por outros secretários (*notarii*). Durante a audiência, as falas do juiz e das partes envolvidas eram transcritas em códigos e abreviaturas taquigráficas. A redação definitiva ocorria depois em duas etapas: a primeira, com a quebra dos estenogramas (*descriptio*) e a segunda, com a edição definitiva (*editio*) do texto controlado e corrigido (Lancel, 1972: 342-353; Teitler, 1985).

Língua e estilo dos autos

A natureza desse tipo de registro, que é comum tanto aos autos do processo diante do governador Zenófilo em 320, quanto aos *acta* de Munácio Félix em 303, nos conduz, finalmente, às informações que esses documentos podem nos fornecer sobre o latim jurídico e o latim da Igreja, o latim popular e o latim falado e sobre a própria evolução do latim rumo às línguas românicas. Todas essas questões foram objeto de dois extensos estudos, o primeiro por Pieter Willem Hoogterp, em 1940, e o segundo, mais recentemente, por Andrea Rizzotti, os quais me contento aqui em

resumir (Hoogterp, 1940; Rizzotti, 2016: xxiv-lxx). É claro que, enquanto pronunciamentos ditos diante de autoridades e depois corrigidos na versão final por um *exceptor*, mesmo os depoimentos de trabalhadores manuais, como os coveiros Saturnino e Vítor, filho de Samsúrico, não podem ser tomados como evidência direta do latim popular, falado no dia a dia, em um contexto informal. Os verdadeiros solecismos cometidos por eles são relativamente raros e não se pode extrair muita informação sobre quaisquer defeitos de pronúncia. As maiores evidências do latim popular e, de modo mais geral, da linguagem coloquial aparecem, antes, em aspectos de estilo. Ainda assim, é possível notar alguns erros gramaticais e irregularidades, cometidos até mesmo por personagens com maior instrução, como o gramático Vítor e o próprio governador Zenófilo, que se situam na fronteira entre o solecismo e o movimento típico da fala (Rizzotti, 2016: xxix).

No que se refere ao sistema nominal, apesar da tendência geral da língua que levará à perda do neutro, muitos substantivos masculinos ou femininos são declinados como neutros: por exemplo, *urceolus* passa a *urceola* e *cucumella* (ou *cucumula*) a *cucumellum* (Gesta 18a, p. 187). Ainda mais importantes são as irregularidades nas declinações e preposições acompanhadas de casos diversos dos regularmente atestados. Em particular, o acusativo (que tendia a se tornar o único caso oblíquo em um sistema de dois casos) substitui o dativo de atribuição ou de finalidade (nas construções *dare/dicere/facere ad aliquem*), o ablativo-locativo (na forma *apud* + acusativo no lugar de *in* + ablativo ou de um locativo) e o ablativo de acompanhamento (*cum* + acusativo). Assim, o gramático Vítor diz, referindo-se a seu passado: *cum essem apud Carthaginem* (Gesta 17a, p. 185). Por outro lado, se os usos habituais do ablativo com a preposição *de* também tendem a ser substituídos pelo acusativo, a expressão *de* + ablativo tende a substituir o genitivo em todos os seus usos, as construções ablativas simples e às vezes também preposicionais (*a/ab*, *e/ex* + ablativo). É o que ocorre no depoimento do gramático Vítor, quando diz: *unus sum de populo christianorum* (Gesta 17a, p. 185), no testemunho do coveiro Vítor, filho de Samsúrico, reportando uma frase dita por Silvano: *ibi coepit alloqui populum dicens: de quo dicunt me traditorem esse, de lucerna et capitulata?* (Gesta 22a, p. 193) e mesmo em uma questão endereçada pelo governador ao acusador Nundinário: *quid aliud de Crescentiano putas esse requirendum?* (Gesta 24b, p. 197).

No que se refere ao sistema verbal, é possível constatar algumas irregularidades no número e concordância com o sujeito e nos modos e tempos verbais. Embora em muitos casos a mudança do singular ao

plural seja intencional, em outros ela não revela nenhuma intenção específica, mas um movimento típico da fala. Assim, na resposta de Vítor a Zenófilo a respeito de sua atuação durante a perseguição, o gramático passa de *fugeram a fugiuimus sem nenhuma razão particular: fugeram hanc tempestatem et, si mentior, peream. Cum incursum pateremur repentinae persecutionis, fugiuimus in montem Bellonae* (Gesta 17b, p. 186). Outro aspecto típico da fala é a concordância do verbo com apenas o mais próximo de dois sujeitos coordenados, como se o falante se recordasse do segundo sujeito apenas quando já havia começado a frase. Assim, na mesma resposta de Vítor sobre seu passado, o gramático diz: *ego sedebam cum Marte diacono et Victor presbyter* (Gesta 17b, p. 186) e não: *ego et Victor presbyter sedebamus cum Marte diacono*. As mudanças de modo não são verdadeiros erros gramaticais, mas usos bem atestados anteriormente em alguns setores e que apenas se generalizam na época: assim, a substituição do imperativo propriamente dito pelo presente ou futuro do indicativo (Gesta 19b, p. 188: *legimus epistulas episcoporum*) ou o uso do indicativo mais-que-perfeito em vez do subjuntivo para expressar irrealidade (Gesta 18b, p. 187: *mortuus fueras, si non illas inuenisses*). Quanto ao emprego dos tempos verbais, a irregularidade mais marcante e com implicações para a interpretação do texto é o uso do auxiliar *fui* em vez de *sum* no perfeito passivo e *fueram* em vez de *eram* no mais-que-perfeito passivo, formas que entram em desuso no latim tardio. Isso significa que a expressão *clausa fuit* se torna ambígua, podendo significar tanto “estava fechada” quanto “foi fechada”. Assim, no depoimento do coveiro Saturnino, as frases *ciues in area martyrum fuerunt inclusi* e, em resposta à questão “onde estava o povo?”, *in casa maiore fuit inclusus* conservam essa ambiguidade (Gesta 23a, p. 194).

Os aspectos mais característicos da língua falada, no entanto, revelam-se em questões de estilo, como a prevalência da parataxe e a abundância de elipses. A parataxe, ou justaposição de orações sem que a relação (de subordinação ou de coordenação) seja expressa por uma conjunção, é típica da linguagem coloquial porque nessas circunstâncias as referências extralingüísticas permitem a economia de indicações gramaticais. O encadeamento de pequenas frases, palavras ou grupos de palavras sucessivos é, de fato, uma característica recorrente nos depoimentos das testemunhas na audiência de 320. É o que se pode ver no início do testemunho de Vítor, o gramático, a respeito de sua origem familiar: *patre decurione Constantiniensium, auo milite, in comitatu miliatuerat* (Gesta 17a, p. 185); no depoimento do diácono Crescentiano, sobre o dinheiro distribuído pela nobre Lucila: *nihil inde nemo accepit, nescio, nec quis illos [sc. folles] erogauerit* (Gesta 24b, p. 196); ou nesta fala do coveiro Vítor, filho

de Samsúrico: *non uidi; quod scio, hoc dico* (*Gesta* 22a, p. 193). O caso inverso, o polissíndeto, a multiplicação de conjunções para ligar orações coordenadas, é também comum, como no depoimento do coveiro Saturnino: *[cupae] a Purpurio episcopo et acetum a Siluano et Dontio et Superio presbyteris et Luciano diacono* (*Gesta* 22b, p. 193-194). De um modo geral, as orações coordenadas, ligadas ou não por conjunções coordenativas, tendem a predominar nos depoimentos sobre as orações subordinadas, o que é outra característica da linguagem coloquial (Rizzotti, 2016: xxxix).

É frequente o uso dos pronomes *ipse* ou *idem* não no seu uso próprio, mas como elementos anafóricos para recuperar o sujeito de uma frase deixada em suspenso, como nesta resposta de Crescentiano, ao ser perguntado se sabia que Silvano era um *traditor*: *Priores, qui fuerunt clerici, ipse retulerunt singula* (*Gesta* 24a, p. 196). Crescentiano começa a resposta se referindo aos “antigos”, “aqueles que me precederam”, mas de repente se corrige e observa que se tratava apenas dos clérigos. Só depois retoma a frase com um *ipse* anafórico e opositivo, “aqueles, então”. Os acréscimos ou autocorreções típicos da fala resultam, muitas vezes, no anacoluto, como se pode ver, na narração que Vítor, o gramático, faz das origens do cisma, na passagem do sujeito do bispo Segundo (*Secundus episcopus uenisset*) a uma terceira pessoa do plural (*dicuntur inuenisse*) usada em sentido genérico ou para se referir a todos os bispos reunidos em Cartago: *Siquidem cum essem apud Carthaginem, Secundus episcopus cum Carthaginem tandem aliquando uenisset, dicuntur inuenisse Caecilianum nescio quibus non recte constitutum: illi contra alium instituerunt* (*Gesta* 17a, p. 185). Outro aspecto notável é a inversão da ordem esperada de uma frase formulada sob o impacto de uma emoção, como quando o mesmo Vítor declara a Zenófilo: *sciebam enim in causam imperatorum ad hoc nos esse uenturos* = “bem que eu sabia que nós acabaríamos no tribunal dos imperadores” (*Gesta* 21b, p. 193).

Cabe, por fim, ressaltar os aspectos específicos da língua jurídica e dos tribunais e da língua da Igreja inevitavelmente presentes num texto dessa natureza. No primeiro caso, é preciso observar que as perguntas propostas pelo governador Zenófilo ou pelo *curator* Munácio Félix obedecem sempre a um formulário característico da prática judiciária, enquanto que o registro dos debates obedece a normas e exigências da comunicação oficial (Rizzotti, 2016: xlvii). Uma característica comum tanto às falas dos que presidem os interrogatórios como à narrativa oficial em terceira pessoa é a repetitividade e a necessidade da máxima explicitação e precisão, mesmo que isso resulte em redundâncias. Assim, os títulos oficiais e as ocupações dos personagens em diálogo são sempre

repetidos na fórmula que introduz as questões e respostas e as questões feitas por Zenófilo ou Munácio Félix seguem uma mesma ordem e padrão de um interrogado a outro. Expressões redundantes como *et inducto et adplicito* são utilizadas para maior clareza, o uso frequente dos pronomes anafóricos (*is, idem*) sem valor próprio constitui um puro formalismo, enquanto que *et* e *idem*, também sem valor próprio, são utilizados como elementos de transição de um testemunho a outro ou de um episódio a outro. Quanto aos traços específicos da língua da Igreja, eles aparecem, sobretudo, no uso pelos participantes (ou pelos autores das cartas lidas na audiência) de termos técnicos próprios do léxico religioso, como as funções na comunidade cristã (*episcopus, presbyter, diaconus, subdiaconus, clerici, lectores, seniores*), o uso de *plebs* para designar a comunidade cristã local ou de *populus Dei* para o conjunto dos fiéis, expressões como *remittere aliquo* ou *demittere aliquo* no sentido de “perdoar” ou “absolver os pecados de alguém”, *communicare* no sentido de “estar em comunhão com” e o uso de *traditor* com a conotação de alguém em pecado mortal por ter entregado as escrituras ao perseguidor. Além disso, é preciso notar, nas cartas dos bispos Purpúrio, Forte e Sabino, o uso de apelativos típicos da linguagem cristã, como *noster filius* (dito de um bispo sobre seu diácono), *sanctissime* (epíteto próprio de um bispo) e *carissimi*, para se referir à comunidade cristã como um todo (Rizzotti, 2016: liii-lv).

Tradição manuscrita, edições e estabelecimento do texto

O único manuscrito dos *Gesta apud Zenophilum*, como vimos, é uma cópia de parte do livro VI e do livro VII do tratado de Optato, seguidos do Apêndice. Trata-se de um manuscrito em pergaminho com 37 fólios de 275 x 195 mm, proveniente da abadia de Saint Paul de Cormery, diocese de Tours, como o indica a nota do fólio 37b: *Hic est liber Sancti Pauli Cormaricensis Sancti Optati*. O códex, segundo Wallace Lindsay (1927: 59), pode ser datado dos últimos decênios do século VIII ou da primeira metade do século IX, devido ao uso de uma escrita semi-uncial com elementos pré-carolíngios, ainda que outros comentadores o situem dois séculos mais tarde (Duval, 2000: 5, Rizzotti, 2016: 9; Duchesne, 1890: 593 data o manuscrito do século IX; Ziwsa, 1893: 184 e De Veer, 1968: 802 o datam do século XI). Do século XVI ao XVII, o manuscrito pertenceu sucessivamente a Pierre Pithou e Jacques-Auguste de Thou (Baluze, 1679: 480), antes de ser adquirido por Jean-Baptiste Colbert, o célebre ministro do rei Luís XIV. Em 1732, o manuscrito passou a fazer parte da Biblioteca Real, origem da atual Biblioteca Nacional da França, onde é conservado. Uma versão digitalizada do manuscrito pode hoje ser consultada na

biblioteca digital Gallica da BNF neste link:
<https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b10033753p/f18.item>.

O texto dos *Gesta apud Zenophilum*, como os demais documentos do Apêndice ao tratado de Optato, foi publicado pela primeira vez em 1589 pelo humanista francês Jean-Papire Masson nos anexos de sua edição das *Atas da Conferência de Cartago de 411*. Ele foi, depois, impresso em 1679 por Étienne Baluze em uma miscelânea de documentos compilados a partir dos manuscritos latinos de várias bibliotecas francesas. A primeira publicação do documento em uma edição completa do tratado de Optato contendo o Apêndice é a de Louis-Ellie Dupin, publicada em Paris, em 1700, Amsterdã, em 1701, e Antuérpia, em 1702, reproduzida depois por Jean-Paul Migne em sua *Patrologia Latina*, em 1844. Os textos do Apêndice também foram publicados em Oxford, em 1846, no volume IV das *Reliquiae Sacrae* de Martin Joseph Routh. Uma edição comentada dos *Gesta apud Zenophilum*, dos *Acta purgationis Felicis* e do “Protocolo de Cirta” foi publicada em Berlim, em 1875, por Martin Deutsch. Um marco nos estudos sobre os *Gesta apud Zenophilum* foi a publicação em 1893 da edição crítica de Karl Ziwsa do texto de Optato, incluindo o Apêndice, para o volume 26 do *Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum*. Lamentando o caráter corrompido do manuscrito de Cormery, Ziwsa propôs reconstituições e correções com base nas leituras de Baluze (1679), Deutsch (1875) e Völter (1883). Em uma resenha publicada no ano seguinte, Michael Petschenig (1894) observou que o manuscrito não era tão corrompido quando Ziwsa propunha e que várias passagens poderiam ser esclarecidas graças à tradição indireta de Agostinho, que cita alguns trechos dos *Gesta* em seu tratado *Contra Cresconium* (III, 29, 33; IV, 56, 66), princípio que passou a ser adotado pelos editores seguintes. Outra edição crítica do texto dos *Gesta apud Zenophilum* foi publicada em Berlim, em 1913, por Hans Freiherr Von Soden, como parte de uma coletânea de documentos sobre o donatismo (coletânea republicada em 1950 por Von Campenhausen). O texto latino dos *Gesta* foi também reproduzido por Oscar von Gebhardt, em 1902, e por Jean-Louis Maier, em 1987, no último caso acompanhado de uma tradução para o francês. Os *Gesta apud Zenophilum* foram ainda traduzidos para o inglês por Oliver Rodie Vassal-Philipps, em 1917, e por Mark Edwards, em 1997. A última edição crítica dos *Gesta*, acompanhada de uma tradução para o italiano, é a tese de láurea de Andrea Rizzotti, defendida em 2016, que também inclui o texto dos *Acta purgationis Felicis*.

O texto que serviu de base para esta tradução, a primeira em língua portuguesa, é o da edição de Ziwsa (1893), mas incorporei muitas das

propostas de Duval (2000) e Rizzotti (2016) ao texto que propus. Para o aparato crítico, também tomei como base as edições de Ziwsa (1893) e Rizzotti (2016), mas verifiquei as proposições citadas por ambos consultando todas as edições referidas. Além disso, acrescentei as correções propostas pelo estudo de Duval (2000), que Rizzotti não cita, e algumas leituras próprias que fiz a partir da versão digital do manuscrito na biblioteca Gallica. Nas notas do aparato crítico, o único manuscrito dos *Gesta apud Zenophilum*, o manuscrito de Cormery, é indicado pela sigla C = *codex BNF Parisinus latinus 1711 = Colbertinus 1951*. A tradição indireta representada por Agostinho é indicada pela abreviação *Aug.* As restituições e conjecturas modernas são indicadas pelos sobrenomes dos propositores, que os leitores podem verificar consultando a lista de edições e estudos no final desta publicação. A numeração dos fólios do manuscrito de Cormery é indicada no corpo do texto entre parênteses e em negrito e as páginas da edição de Ziwsa são indicadas, também no corpo do texto, entre colchetes e em negrito. Para a clareza da leitura e para distinguir o registro da audiência de 320 dos documentos lidos na ocasião, optei por dispor cada intervenção dos participantes nesses debates em parágrafos separados, mas na leitura das atas de 303, deixá-las num texto corrido. A mesma disposição foi adotada na tradução.

Sobre a tradução

A tradução procurou manter ao máximo a mesma combinação do formalismo jurídico do documento com o coloquialismo das falas registradas. Para conservar o formalismo das partes introdutórias e narrativas, busquei manter por extenso a titulação do governador Zenófilo, do curador Munácio Félix e as qualificações dos demais participantes. Também mantive as expressões redundantes e outras repetições que, como vimos, são características da linguagem jurídica e dos tribunais. Por outro lado, para manter o coloquialismo das falas, estabeleci como diretriz não melhorar o texto do ponto de vista do estilo, mantendo tanto quanto possível a estrutura paratática, as elipses, a predominância de frases coordenadas, os acréscimos e autocorreções dos depoentes e suas ênfases. Para manter a vivacidade da linguagem coloquial dos diálogos, também preferi substituir a segunda pessoa do singular e do plural, utilizada no texto latino, pela terceira (você/vocês). Mantive, porém, a segunda pessoa no caso das cartas dos bispos númidas lidas na audiência, por se tratar de outro registro. No que se refere ao vocabulário, procurei me manter o mais próximo do original quando se tratava de termos técnicos ou com um significado particular. Assim,

traduzi *triclinium* como “triclínio” e não “sala de jantar”, porque embora fosse uma sala de um complexo episcopal a referência permanece ambígua por se referir a uma estrutura típica da grande mansão aristocrática, a sala de banquetes com leitos para os convidados de honra. No entanto, no caso de vocábulos que só são atestados nesse manuscrito, a escolha nem sempre é fácil, como os leitores poderão constatar nas notas que acompanham a tradução. As notas explicativas pretendem justificar as escolhas mais difíceis, além de oferecer aos leitores comentários de caráter histórico ou contextual que, em paralelo com esta introdução, contribuem para a compreensão do texto.

Texto: *Gesta apud Zenophilum consularem* (Fólios 17a – 24b)

Incipiunt gesta, ubi constat traditorem Siluanum, qui cum ceteris ordinavit Maiorinum, cui Donatus successit.

Constantino maximo augusto et Constantino iuniore nobilissimo caesare⁴ consulibus idibus decembribus⁵ <...> Sexto Thamugadiensi, inducto et applicto⁶ Victore grammatico, assistente etiam Nundinario diacono, Zenophilus⁷ uir clarissimus consularis⁸ dixit: quis uocaris?

Respondit : Victor.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit⁹: cuius condicionis es?

Victor dixit: professor sum Romanarum litterarum, grammaticus latinus.

Zenophilus uir clarissimus consularis¹⁰ dixit: cuius dignitatis es?

Victor dixit: patre decurione Constantiniensium, auo milite; in comitatu militauerat; nam origo nostra de sanguine Mauro descendit.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: memor fidei et honestatis tuae, simpliciter designa, quae causa fuerit dissensionis inter christianos.

Victor dixit: ego dissensionis originem nescio; unus sum de populo christianorum. Siquidem cum essem apud Carthaginem, Secundus episcopus cum Carthaginem tandem aliquando uenisset, dicuntur inuenisse Caecilianum episcopum nescio quibus non recte constitutum, illi contra alium instituerunt. Inde illic apud Carthaginem coepit dissensio est et inde originem scire dissensionis plene non possum, quoniam semper ciuitas nostra unam ecclesiam habet et, si habuit dissensionem, nescimus omnino.

⁴ nobilissimo caesare Aug. : nobilissimis caesaribus C

⁵ consulibus idibus] constat diebus C : consulibus idus decembres Aug.

⁶ ante Sexto lacunam pos. Ziwsa : Sexto Thamugadiensi inducto, et adplicito Dupin : scribente uel excipiente propos. Deutsch : excipiente uel exceptore propos. Duval : sexto idus decembres Thamugadi in ciuitate con. Monceaux : Tamogadiensi Aug.

⁷ Zenophilus Aug. sic semper : Zenophilus C sic semper

⁸ lineola del. C : uir clarissimus om. Aug. sic semper

⁹ Zenofilus uicarius consul dixit C ex compendio u. c. (scil. uir clarissimus) consularis false accepto, sic plerumque

¹⁰ Zenofilus uictor consul C

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: Siluano (17b) communicas?

Victor respondit: ipsi.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: cur¹¹ ergo intermisso eo, cuius innocentia purgata¹² est? Et adiecit: adseueratur praeterea te aliud certissime scire, quod Sil-[186]uanus traditor sit; de eo confitere.

Victor respondit: hoc nescio.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario diacono dixit: negat se Victore scire, quod Siluanus traditor sit.

Nundinarius diaconus dixit: scit ipse, nam¹³ tradidit codices.

Victor respondit: fugeram hanc tempestatem et, si mentior, peream. Cum incursum pateremur repentinae¹⁴ persecutionis, fugiuimus in montem Bellonae¹⁵. Ego sedebam cum Marte diacono et Victor presbyter. Cum ab eodem Marte quaererentur omnes codices, negauit se habere. Tunc Victor dedit nomina omnium lectorum. Ventum est ad domum meam. Cum absens essem, ascensum¹⁶ est a magistratibus et sublati sunt codices mei. Cum ego uenissem, inueni codices sublatos.

Nundinarius diaconus dixit: tu ergo respondisti apud acta, quoniam dedisti codices. Quare negantur haec, quae prodi possunt?

Zenophilus uir clarissimus consularis Victori dixit: simpliciter confitere, ne strictius interrogeris.

Nundinarius diaconus dixit: legantur acta. Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: legantur, et dedit Nundinarius et exceptor recitauit¹⁷:

“Diocletiano VIII et Maximiano VII consulibus XlIIII Kal. Iunias ex actis Munati¹⁸ Felicis flaminis perpetui¹⁹, curatoris coloniae Cirtensium. Cum

¹¹ quur C

¹² purgata C : probata Masson

¹³ nam Masson : non C : num Baluze

¹⁴ repentine C

¹⁵ bellone C

¹⁶ assensum C

¹⁷ et dedit Nundinarius et exceptor recitauit C : et legit Nundinarius exceptor Aug.

¹⁸ Manati C : Munatii Aug.

¹⁹ Felicis flaminis perpetui Aug : Felicis (lacuna 6 litt.) praepositi C

uentum esset ad domum, in qua christiani conueniebant, Felix flamen perpetuus²⁰ curator <republicae> Paulo episcopo dixit: proferte (18a) scripturas legis et, si quid²¹ aliud hic habetis, ut praeceptum est, ut iussioni²² parere possitis. Paulus episcopus dixit: scripturas lectores habent. Sed nos, quod hic habemus, damus. Felix flamen perpetuus curator <republicae> Paulo episcopo dixit: ostende lectores aut mitte ad illos. Paulus episcopus dixit: omnes cognoscitis. Felix flamen perpetuus curator republicae²³ dixit: non eos nouimus. Paulus episcopus dixit: nouit eos officium publicum, id est Edusius²⁴ et Iunius exceptores. Felix f<lamen perpetuus> curator²⁵ republicae dixit: manente ratione de lectoribus, quos demonstrabit²⁶ officium, uos quod habetis²⁷, date. Sedente Paulo episcopo, Montano et Vic[187]tore de Castello M<inore?> presbyteris²⁸, adstante Marte cum Helio diaconis²⁹, Marcucilio Catullino Siluano et Caroso subdiaconis³⁰, Ianuario Meraclo Fructuoso Miggine Saturnino Victore³¹ et ceteris fossoribus, contra scribente Victore Aufidi³² in breui sic: calices duo aurei, item calices sex argentei, urceola sex argentea, cucumellum³³ argenteum, lucernas argenteas³⁴ septem, cereofala duo, candelas breues aeneas³⁵ cum lucernis suis septem, item lucernas aeneas³⁶ undecim cum catenis suis, tunicas muliebres LXXXII, mafortea XXXVIII, tunicas uiriles XVI, caligas uiriles XIII, caligas³⁷

²⁰ Felix flamen perpetuus Aug. : Felix (lacuna 6 litt.) praepositi C

²¹ si quid C : quidquid Aug.

²² ut praeceptum est ut iussioni C : ut et praecepto et iussioni Aug.

²³ republicae om. Aug. sic semper

²⁴ Edesius Aug.

²⁵ Felix flamen perpetuus curator Aug. : Felix f (lacuna 8 litt.) curator C

²⁶ demonstrabit Dupin : demonstrauit C : monstrabit Aug.

²⁷ quod habetis C : quod hic habetis Aug.

²⁸ Montano et Victore de Castello Minore presbyteris Duval : Montano et Victore Deusatelio et Memorio presbyteris C : Montano et Victore de Castello memor presbyteris Aug.

²⁹ Marte cum Helio diacones C : Marte cum Aelio et Marte diacono Aug. : Marte cum Helio et Marte diaconis Deutsch

³⁰ Murcio Catullino Siluano et Caroso subdiacones C : proferente Marcucilio Catullino et Siluano Caroso subdiaconis Aug. : proferente Marcucilio Catullino Siluano et Caroso subdiaconis Rizotti

³¹ Ianuario Meraclo Fructuoso Miggine Saturnino Victore C : et Ianuario Marcucilio Fructuoso Miggene Saturnino Victore Samsurico Aug. : Victore Samsurici Von Soden

³² Aufidii Aug. : autfidi C

³³ cucumellum C

³⁴ lucernae argenteae Deutsch

³⁵ candelae aeneae Deutsch : candelabra aenea Duval

³⁶ lucernae aeneae Deutsch

³⁷ tunicae ... caligae Deutsch

muliebres paria XLVII, coplas rusticanas³⁸ XVIII. Felix <flamen perpetuus>³⁹ curator reipublicae Marcuclio⁴⁰ Siluano et Caroso subdiaconis⁴¹ dixit: proferte hoc, quod habetis. Siluanus et Carosus dixerunt: quod hic fuit, totum hoc eiecimus. Felix <flamen perpetuus>⁴² curator reipublicae Marcuclio Siluano et Caroso dixit: responsio uestra actis haeret⁴³. Postea quam in bibliothecis inuenta sunt⁴⁴ <ibi> armaria (18b) inania, ibi protulit Siluanus capitulatam argenteam et lucernam argenteam⁴⁵, quod⁴⁶ diceret se post arcam⁴⁷ eas inuenisse. Victor Aufidi Siluano dixit: mortuus fueras, si non illas⁴⁸ inuenisses. Felix <flamen perpetuus>⁴⁹ curator reipublicae Siluano dixit: quaere⁵⁰ diligentius, ne quid hic remanserit. Siluanus dixit: nihil remansit, totum hoc eiecimus. Et cum apertum esset triclinium, inuenta sunt ibi dolia IIII et orcae⁵¹ VI. Felix f<lamen perpetuus>⁵² curator reipublicae dixit: proferte scripturas, quas habetis, ut praecepsis imperatorum et iussioni parere possimus⁵³. Catullinus⁵⁴ protulit codicem unum pernimum maiorem. Felix f<lamen perpetuus>⁵⁵ curator reipublicae Marcuclio et Siluano dixit: quare unum tantummodo codicem dedistis? Proferte scripturas, quas habetis. Catullinus⁵⁶ et Marculius dixerunt: plus non habemus, quia subdiacones sumus; sed lectores habent codices. Felix f<lamen perpetuus>⁵⁷ curator reipublicae Marcuclio et Catullino⁵⁸ dixit: demonstrate lectores!

³⁸ coplae rusticane *Deutsch* : capulas uel caplas *Duval*

³⁹ post Felix lacuna 7-8 litt. *habet* C flamen perpetuus add. *edd.*

⁴⁰ Acuclio C

⁴¹ subdiaconis] fossoribus C

⁴² post Felix lacuna 12 litt. *habet* C flamen perpetuus add. *edd.*

⁴³ heret C

⁴⁴ poste aquam in bibliothecis inuenta sunt C : poste aquam apertum est ad bibliothecam inuenta sunt *Aug. C. Cresc.* 4, 56 : poste aquam peruentum est in bibliothecam inuenta sunt *Masson* : poste aquam peruentum est in bibliothecis inuenta sunt *Deutsch*

⁴⁵ capitulata argentea et lucerna argentea C : capitula argentea et lucernas argenteas *Masson* : capsulatam argenteam et lucernam argenteam *Duval*

⁴⁶ quo C

⁴⁷ arcum *Aug.*, *Von Soden*, *Duval* : orcam C, *Ziwsa*, *Rizzotti*

⁴⁸ illas *Aug. C. Cresc.* 3, 29 : eas *Aug. C. Cresc.* 4, 56 : illos C

⁴⁹ Felix f (lacuna 7-8 litt.) C

⁵⁰ quaere C : inquire *Aug. C. Cresc.* 3, 29; 4, 56

⁵¹ orcae] orcas C : arcae *Von Soden*

⁵² Felix f (lacuna 7-8 litt.) C

⁵³ possimus C : possitis *Dupin*

⁵⁴ Catulinus C

⁵⁵ Felix f (lacuna 8 litt.) C

⁵⁶ Catulinus C

⁵⁷ Felix f (lacuna 11-12 litt.) C

⁵⁸ Catulino C

Marcuclius et Catullinus⁵⁹ dixerunt: non scimus, ubi maneant. Felix f<lamen perpetuus>⁶⁰ curator reipublicae Catullino⁶¹ et Marcuclio dixit: si, ubi manent, [188] non nostis, nomina eorum dicite. Catullinus⁶² et Marcuclius dixerunt: nos non sumus proditores. Ecce sumus, iube nos occidi. Felix f<lamen> p<erpetuus>⁶³ curator reipublicae dixit: recipiantur. Et cum uentum esset ad domum Eugeni, Felix f<lamen perpetuus>⁶⁴ curator reipublicae Eugenio dixit: profer⁶⁵ scripturas, quas habes, ut praecepto parere possis. Et protulit codices quattuor. Felix f<lamen perpetuus> curator⁶⁶ reipublicae Siluano et Caroso dixit: demonstrate (19a) ceteros lectores. Siluanus et Carosus dixerunt: iam dixit episcopus, quia Edusius et Iunius exceptores omnes nouerunt; ipsi tibi demonstrent ad domus⁶⁷ eorum. Edusius et Iunius exceptores dixerunt: nos eos demonstramus, domine. Et cum⁶⁸ uentum esset ad domum Victorini, protulit codices quinque; et cum uentum fuissest ad domum Proiecti, protulit codices V maiores et minores II; et cum ad grammatici domum uentum fuissest, Felix f<lamen perpetuus> curator⁶⁹ reipublicae⁷⁰ Victori grammatico dixit: profer scripturas, quas habes, ut praecepto parere possis. Victor grammaticus optulit codices II et quiniones quattuor. Felix f<lamen perpetuus> curator⁷¹ reipublicae Victori dixit: profer scripturas; plus habes. Victor grammaticus dixit: si plus habuissem, dedissem. Et cum uentum fuissest ad domum Eutici Caesariensis⁷², Felix f<lamen perpetuus> curator⁷³ reipublicae Euticio dixit: profer scripturas, quas habes, ut praecepto parere possis. Euticius dixit: non habeo. Felix f<lamen perpetuus> curator⁷⁴ reipublicae⁷⁵ Euticio dixit: professio tua actis haeret⁷⁶. Et cum uentum fuissest ad domum Coddeonois, protulit uxor eius codices sex. Felix <flamen perpetuus>

⁵⁹ Catulinus C

⁶⁰ Felix f (lacuna 9-10 litt.) C

⁶¹ Catulino C

⁶² Catulinus C

⁶³ Felix f (lacuna 4 litt.) p (lacuna 6 litt.) C

⁶⁴ Felix f (lacuna 8-9 litt.) C

⁶⁵ profers C

⁶⁶ Felix f (lacuna 8-9 litt.) curator C

⁶⁷ domos Deutsch

⁶⁸ Et dum C

⁶⁹ Felix f (lacuna 11-12 litt.) curator C

⁷⁰ reipublicae add. Rizzotti

⁷¹ Felix f (lacuna 7-8 litt.) curator C

⁷² Cesariensis C

⁷³ Felix f (lacuna 7-8 litt.) curator C

⁷⁴ Felix f (lacuna 6-7 litt.) curatore C

⁷⁵ reipublicae add. Ziwsa

⁷⁶ heret C

curator⁷⁷ reipublicae dixit: quaere, ne plus habeatis, profer. Mulier respondit: non habeo. Felix f<lamen perpetuus> curator⁷⁸ reipublicae Boui seruo publico dixit: intra et quaere, ne plus habeat. Seruus publicus dixit: quaesiui et non inueni. Felix f<lamen perpetuus> curator reipublicae⁷⁹ Victorino Siluano et Caroso dixit: si quid minus factum fuerit, uos contingit periculum."

Quibus lectis Zenophilus uir clarissimus consularis Victori dixit: confitere simpliciter!

Victor respondit: non fui praesens.

Nundinarius dia(19b)conus dixit: legimus epistulas⁸⁰ episcoporum factas a Forte <et reliquis>⁸¹. Et legit<ur exemplum libelli traditi episcopis> [189] a Nundinario diacono⁸²: "testis est Christus et angeli eius, quoniam tradiderunt, quibus communicastis⁸³, id est Siluanus a Cirta⁸⁴ traditor est et fur rerum pauperum; quod omnes uos episcopi, presbyteri⁸⁵, diacones, seniores scitis de quadringentis follibus Lucillae, clarissimae feminae⁸⁶, pro quo uobis⁸⁷ coniurastis, ut fieret Maiorinus episcopus, et inde factum⁸⁸ est schisma; nam et Victor fullo uestri praesentia⁸⁹ et populi dedit folles uiginti, ut factus esset presbyter, quod scit Christus et angeli eius."

Et recitatum est exemplum epistulae: "Purpurius episcopus Siluano coepiscopo in domino salutem. Venit ad me Nundinarius diaconus filius noster et petiit, has litteras deprecatorias a me ad te, sanctissime,

⁷⁷ Felix (lacuna 7-8 litt.) curatori C

⁷⁸ Felix f (lacuna 7 litt.) curator C

⁷⁹ Felix f (lacuna 7-8 litt.) curator reipublice C

⁸⁰ epistolas C

⁸¹ et reliquis addidi

⁸² legitur exemplum libelli traditi episcopis a Nundinario diacono *Von Soden, Duval, Rizzotti* : exemplum libelli traditi episcopis a Nundinario diacono *Aug.* : legit a Nundinario diacono C : legit exemplar libelli traditi episcopis a Nundinario diacono *Dupin* : et legitur a Nundinario diacono *Ziwsa*

⁸³ quoniam tradiderunt quibus communicastis C : quoniam traditoribus communicastis *Aug.*

⁸⁴ Cirtha C

⁸⁵ presbiterei C

⁸⁶ de quadringentis follis Lucillae clarissimae feminae] et de quadringentis follis Lucillae clarissimae feminae *Aug.* : et uos et lucilla consul felix (*ex compendio c. f.*) C

⁸⁷ pro quo uobis *Aug.* : pro quod uobis C

⁸⁸ et inde factum *Aug.* : et iure facta C

⁸⁹ presentia C

dirigerem, ut, si fieri⁹⁰ posset, pax inter te et ipsum sit. Hoc enim uolo fieri, ut nemo sciat, quid inter nos agatur, si uolueris scripto tuo, ut⁹¹ et ego solus ibi in re praesenti ueniam et dissensionem ipsam de inter uos amputem. Manu sua enim mihi tradidit libellum rei gestae, pro qua causa tuo praecepto fuerit lapidatus. Non est uerum, ut pater castiget filium contra ueritatem, et scio, quia uera sunt, quae in libello mihi tradito sunt conscripta. Quaere remedium, quo modo poterit ibi malignitas ista extingui, antequam flamma exurgat, quae post demum extingui non poterit sine sanguine spiritali. Adhibete conclericos⁹² et seniores plebis ecclesiasticos uiros et inquirant diligenter, quae sunt istae dissensiones, ut ea, quae fiunt, secundum fidei praecepta fiant. Non declinabis ad dexteram uel ad sinistram⁹³, libenter autem aurem commodare nolis malis introductoribus⁹⁴, qui nolunt pacem. Omnes nos occiditis⁹⁵." Et alia manu: "uale."

Item exemplum epistulae: "<Purpurius episcopus>⁹⁶ clericis et senioribus Cirtensium⁹⁷ in domino aeternam salutem! (20a) Clamat Moyses ad omnem⁹⁸ senatum filiorum Israel dixitque illis, quae dominus iubeat fieri. Sine consilio seniorum nihil agebatur. Itaque⁹⁹ et uos, carissimi, quos scio¹⁰⁰ omnem sapientiam caelestem et spiritalem habere, omni uestra uirtute cognoscite, quae sit dissensio haec, et perducite ad pacem. Dicit enim Nundinarius diaconus, quod [190] nihil uos lateat, unde haec dissensio est inter carissimum nostrum Siluanum et ipsum. Tradidit enim mihi libellum, in quo omnia sunt conscripta. Dixit enim et uos non latere. Ego scio, quia auris non est. Bonum quarite remedium, quomodo extinguitur haec res sine periculo animae uestrae, ne subito, cum personam¹⁰¹ accipitis, in iudicio ueniatis.¹⁰² Iustum iudicium inter partes iudicate secundum grauitatem uestram et iustitiam. Cauete uobis, ne declinetis in dexteram neque in sinistram: dei res agitur, qui scrutatur cogitationes singulorum. Elaborate, nemo sciat, quae sit coniuratio haec.

⁹⁰ fieri corr. ex fieret C (et in rasura)

⁹¹ tuo (agatur erasum est et lacuna 3-4 litt.) ut C

⁹² conclericos *Dupin* : cum clericos C

⁹³ ad dextera uel ad sinistra C

⁹⁴ malis instructoribus *Dupin* : mali instructionibus C

⁹⁵ post occiditis lacunam pos. *Ziwsa*

⁹⁶ post epistulae lacunam habet C *Purpurius episcopus suppl. Baluze*

⁹⁷ Cirthensium C

⁹⁸ ad om. C

⁹⁹ itaque] ita ne C

¹⁰⁰ scio C : sileo *Deutsch*

¹⁰¹ persona C

¹⁰² ueniatis C : ruatis *Deutsch*

Vesta sunt, quae libello continentur. Non est bonum; dicit enim dominus: 'ex ore tuo condemnaberis¹⁰³ et ex ore tuo iustificaberis'."

Item alia recitata: "<Siluano>¹⁰⁴ fratri carissimo Fortis in domino aeternam salutem! Venit ad me filius noster Nundinarius diaconus et retulit ea, quae inter te et illum contigerint ut per maliouli intercessum¹⁰⁵, qui uult animas iustorum a uia ueritatis auertere. Cum haec audirem, mente defectus sum, quod talis dissensio inter uos¹⁰⁶ uenit. Dei enim sacerdos ut hoc ueniat¹⁰⁷ quod non nobis expediatur, ne¹⁰⁸ fiat. Nunc ergo petite eum, ut, quod potest, cum ipso¹⁰⁹ pax domini saluatoris Christi sit, non ad publicum ueniamus et a gentibus damnemur. Scriptum est enim: 'uidete, ne, dum mordetis et causamini inuicem, ab inuicem consumamini'. Ergo peto dominum, ut tollatur de medio nostrum hoc scandalum¹¹⁰, ut possit res dei (20b) cum gratiarum actione celebrari domino dicente: 'pacem meam do uobis, pacem mea relinquuo uobis'. Quae pax poterit esse, ubi dissensio est, aemulationes sunt? Nam cum ego a milite essem ass<...> separatus¹¹¹ et in illo uenissem cum iniuria tali, deo commendaui animam meam et remisi tibi, quia deus uidet mentes hominum et eorum, siue a te ad illos perductus sum. Sed deus nos liberauit et tecum seruimus. Ergo sicuti dimisum est nobis, et uos reconciliamini paci, ut in nomine Christi possimus cum gaudio pacem¹¹² celebrare. Nemo sciat¹¹³."

"Fratribus et filiis, clero et senioribus Fortis in domino aeter[191]nam salutem! Venit ad me filius meus Nundinarius diaconus uester et retulit de ea, quae contra uos sunt gesta; nec non utique a uobis debuit conponi, ne uentum esset, ut talem insaniam passi a quibus lapidarentur pro ueritate, quod et uos et nos scimus, sicuti nobis retulisti; et scriptum est: 'non est sapiens quisquam inter uos, qui possit iudicare inter fratres? Sed et frater cum fratre iudicatur, sed apud¹¹⁴ infideles', sicuti uos cum

¹⁰³ condemnaberis] condemnaueris C

¹⁰⁴ post recitata lacunam 9-10 litt. habet C : Siluano suppl. edd.

¹⁰⁵ intercessu C

¹⁰⁶ inter nos C

¹⁰⁷ post ueniat lacunam pos. Ziwsa

¹⁰⁸ ne (siue non) add. Ziwsa

¹⁰⁹ cum et ipsum C

¹¹⁰ scandalu C

¹¹¹ A militesessem ass (lacunam 4 litt.) separatus C (locus obscurus)

¹¹² pacem C : Pascha Baluze

¹¹³ post sciat lacunam 9 litt. habet C

¹¹⁴ cum fratre iudicatur sed apud C : cum fratre iudicio contendit et hoc apud Masson

iudicio non intenditis¹¹⁵. Sic ad hoc exilitum est, ut gentibus demus tale exemplum, ut, qui per nos deo credebant, ipsi nobis maledicant, cum ad publicum peruenimus? Ergo ne ad hoc ueniantur, uos, qui spiritalis estis, facite, ut nemo sciat, ut cum pace pascha¹¹⁶ celebremus et hortemini eos paci reconciliari et dissensio non sit, ne, cum ad publicum uentum fuerit, incipiatis et uos periclitari, si hoc factum fuerit, et postea uobis inputetis. Dabitis quam plurime tu, possessor Donati¹¹⁷, presbyteri¹¹⁸ singuli Valeri et Victor, qui omnia scitis acta, date operam, ut pax sit uobiscum.”

Item alia recitata: “<Fratri Siluano Sabinus>¹¹⁹ (21a) in domino aeternam salutem! Peruenit ad nos Nundinarius filius tuus, non tantum ad me sed et ad fratrem nostrum Fortem et grauem querelam referens. Miror grauitati tuae sic te egisse cum filium tuum¹²⁰, quem tu nutristi et ordinasti. Si enim aedificium terrae structum¹²¹ sit, non additur¹²² quid caeleste, quod per manum sacerdotis aedificatur? Sed non est tibi mirandum scriptura dicente: perdam sapientiam sapientium et prudentiam prudentium reprobabo, et iterum dicit: potius dilexerunt homines tenebras magis quam lucem, sicuti et tu facis. Sufficiat uobis omnia scire. Super quod et frater noster¹²³ Fortis tibi scripsit, nunc petierim de caritate tuae, frater benignissime, ut subpleas dictum Esaiae prophetae: ‘expellite malignitatem de animis uestris et uenite disputemus, dicit dominus’, et iterum: ‘proicite malum de medio uestrum’. Sic et tu fac: subiuga et auerte seditionem eorum, qui¹²⁴ noluerunt esse pacem inter te et filium tuum. Sed filius tuus Nundinarius [192] in pace tecum pascha celebret, ne res ad publicum ueniat praeterea iam omnibus nobis nota. Rogauerim te, fater benignissime, mediocritatis meae compleas petitionem; nemo sciat.”

Item alia recitata ...>¹²⁵: “Fratri Forti Sabinus in domino aeternam salutem! Quae sit caritas, iuxta omnes collegas certus sum peculiariter; tamen secundum dei uoluntatem, qui dixit: ‘quosdam diligo super

¹¹⁵ cum in iudicio non intenditis C : nunc in iudicio contenditis *Dupin* : cum in iudicio contenditis *Rizzotti*

¹¹⁶ pascham C

¹¹⁷ Donati C : *Donti Von Soden, Rizzotti*

¹¹⁸ presbyteri singuli *propos. Ziwsa* : presbyter singuli C

¹¹⁹ post recitata lacunam habet C : Fratri Siluano Sabinus *add. Baluze, Dupin*

¹²⁰ cum filium tuum C : cum filio tuo *Deutsch*

¹²¹ in terra exstructum *propos. Ziwsa*

¹²² additur *Dupin* : aditur C

¹²³ frater noster] pater noster C

¹²⁴ seditionum eorum qui *Ziwsa* : seditionem quae C : seditionem qua *Deutsch, Rizzotti*

¹²⁵ post recit lacunam habet C recitata *suppl. edd.*

animam meam', Siluanum te coluisse certus sum. Quare non dubitauis haec scripta ad te dare, quia scripta tua ad eum facta dari feci propter nomen Nundinarii; et qui in pigre agit, semper res dei impetu procedit. Ne praetendas excusationem; occupatio namque nos diebus istis stringit¹²⁶ et incunctanter commouet circa haec usque ante diem solemnissimum (21b) paschae, ut per te fiat pinguissima pax, ut digni coheredes Christi inueniamur, qui dixit: 'pacem meam do uobis, pacem meam relinquo uobis', et iterum peto, ut facias - Et alia manu: opto te in domino bene ualere et nostri memorem esse. Vale, sed rogo te, nemo sciat."

Quibus lectis <Zenophilus> uir clarissimus consularis¹²⁷ dixit: et actis et litteris¹²⁸, quae recitatae sunt, traditorem constat esse Siluanum. Et Victori dixit: simpliciter confitere, utrum scias eum aliquid tradidisse.

Victor dixit: tradidit, sed non me praesente.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: quid administrabat tunc Siluanus in clero¹²⁹?

Victor respondit: sub Paulo episcopo orta est persecutio¹³⁰ et Siluanus subdiaconus fuit.

Nundinarius diaconus respondit: quando uentum est illic, ait, ut factus esset episcopus, respondit populus: alius fiat, exaudi deus.

Zenophilus uir clarissimus consularis Victori dixit: dictum est a populo: Siluanus traditor?

Victor dixit: ego ipse luctatus sum <ne esset>¹³¹ episcopus.

Zenophilus uir clarissimus consularis Victori dixit: ergo sciebas traditorem? De hoc confitere.

Victor respondit: traditor fuit.

Nundinarius diaconus dixit: uos seniores clamabatis: exaudi, deus, ciuem nostrum <uolumus>¹³², ille traditor est.

¹²⁶ stringet C

¹²⁷ Quibus lectis Zenophilus uir clarissimus consularis Aug. : Quibus lectis (lacuna 9 litt.) uicarius consul C

¹²⁸ et actis et litteris Aug. : et ante actis om. C

¹²⁹ clero C : clericatu Aug.

¹³⁰ orta est persecutio C : orta persecutione Aug.

¹³¹ ne esset propos. Migne, emend. Rizzotti : ne fieret propos. Routh

Zenophilus uir clarissimus consularis Victori dixit: clamasti ergo cum populo, quod traditor esset Siluanus et non deberet fieri episcopus?

Victor dixit: clamaui et ego et populus. Nos enim ciuem nostrum petebamus, integrum uirum.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: qua causa putabatis eum non mereri?

Victor dixit: integrum petebamus et ciuem nostrum [193] sciebam enim <in> causam imperatorum¹³² ad hoc nos esse uenturos, dum enim talibus committitur.

Item inductis et adplicitis Victore Samsurici et Saturnino fossoribus Zenophilus uir clarissimus (22a) consularis dixit: quis uocaris?

Respondit: Saturninus.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: cuius condicionis es?

Saturninus respondit: fossor.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: Siluanum scis esse traditorem?

Saturninus dixit: scio lucernam tradidisse argenteam.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino dixit: quid aliud?

Saturninus respondit: aliud nescio, nisi quia deposit arcum¹³³ eam eiecit.

Et remoto Saturnino Zenophilus uir clarissimus consularis dixit adstanti: tu quis uocaris?

Respondit: Victor Samsurici.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: cuius condicionis es?

Victor dixit: artifex sum.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: tabulam argenteam quis tradidit?

¹³² uolumus *om.* C

¹³³ enim in causam imperatorum *Ziwsa* : enim causam imperatorum C : enim ante imperatores *Baluze* : enim coram imperatorum adhuc *Völter*

¹³⁴ arcum *Duval* : orca C : orcam *Ziwsa, Rizzotti*

Victor respondit: non uidi; quod scio, hoc dico.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit Victori: licet iam constiterit ex responsione eorum, qui supra sunt interrogati, tamen tu confitere, utrum Siluanus traditor sit.

Victor dixit: Secundo primato <interrogante¹³⁵ quomodo hoc dimisit, ut duceremur ad Carthaginem, ore ipsius episcopi audiui: data est mihi lucerna argentea et capitulata argentea et has tradidi.

Zenophilus uir clarissimus consularis Victori Samsurici dixit: a quo audisti?

Victor dixit: a Siluano episcopo.

Zenophilus uir clarissimus consularis Victori dixit: ab ipso audisti, quod tradidisset?

Victor dixit: ab ipso audiui, quod suis manibus tradidisset illas.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: ubi audisti?

Victor dixit: in basilica.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: apud Constantinam¹³⁶?

Victor dixit: ibi coepit alloqui populum dicens: de quo dicunt me traditorem esse, de lucernam et capitulatam¹³⁷?

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: quid aliud putas ex his esse quaerendum?

Nundinarius dixit: de cupis fisci, quis illas tulit.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: quas cupas?

Nundinarius dixit: (22b) in templo Sarapis fuerunt et tulit illas Purpurius episcopus; acetum¹³⁸, quod habuerunt, tulit illum Siluanus episcopus, Dontius presbyter et Lucianus.

¹³⁵ Secundo petato <interrogante uel dicente> *Duval* : Secundo petato *C* : Secundo petitio *Rough, Rizzotti* : Siluano petato *propos. Edwards*

¹³⁶ Constantina *C*

¹³⁷ de lucerna et capitulata *edd.*

¹³⁸ acetabulum *Baluze* : acetrum *Deutsch*

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: sciunt id factum, qui adsistunt?

Nundinarius respondit: sciunt.

Inductus¹³⁹ Saturninus dixit: dicebant maiores nostri, quia sublatae sunt.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: a quo sublatae dicuntur?

Saturninus dixit: a Purprio episcopo et acetum a Siluano et Dontio et Superio¹⁴⁰ presby[194]teris et Luciano diacono.

Nundinarius dixit: uiginti folles dedit et factus est presbyter Victor?

Saturninus¹⁴¹ dixit. Et cum diceret, Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino dixit: cui dedit?

Saturninus dixit: Siluano episcopo.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino dixit: ergo ut fieret presbyter, Siluano episcopo uiginti folles praemium dedit?

Saturninus dixit: dedit.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino dixit: ante Siluanum positum est?

Saturninus dixit: ante cathedram¹⁴² episcoporum.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: a quo pecunia sublata est?

Nundinarius dixit: ipsi episcopi diuiserunt eam inter se.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: Donatum desideras exhiberi?

Nundinarius dixit: utique ueniat, de quo clamauit populus biduo post pacem¹⁴³: exaudi deus, ciuem nostrum uolumus.

¹³⁹ inductus emend. Duval : diaconus C

¹⁴⁰ Superio emend. Baluze : Luciano C

¹⁴¹ Saturninus] Saturnini C

¹⁴² cathedra C

¹⁴³ pacem corr. Deutsch : pare C : pascha Routh : post <quam Siluanus ascendit ad alt>are Seeck : parem Duval

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: certe hoc clamauit populus?

Respondit: clamauit.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino dixit: traditorem clamauit Siluanum?

Saturninus dixit: utique.

Nundinarius dixit: quando factus est episcopus, non illi communicauimus, quia dicebatur traditor esse.

Saturninus dixit: quod dicit, uerum est.

Nundinarius dixit: uidi, quia Mutus harenarius tulit eum in collo.

Zenophilus uir clarissimus (23a) consularis dixit: sic factum est?

Saturninus dixi: sic.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: uera sunt omnia, quae dicit Nundinarius, quia ab harenariis factus est episcopus Siluanus?

Saturninus dixit: uera.

Nundinarius dixit: prostibulae illic fuerunt.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino dixit: harenarii illum gestauerunt?

Saturninus dixit: ipsi eum tulerunt et populus; nam ciues in area martyrum¹⁴⁴ fuerunt inclusi.

Nundinarius dixit: numquid populus dei ibi fuit?

Saturninus dixit: in casa maiore fuit inclusus.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: certe¹⁴⁵ omnia, quae dicit Nundinarius, uera sunt?

Saturninus dixit: uera.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: tu quid dicis?

¹⁴⁴ arca martyrum *Migne* : casa maiore *emend.* *Duval*

¹⁴⁵ certe] certa C

Victor dixit: uera sunt omnia, domine.

Nundinarius dixit: Purpurius episcopus tulit centum folles.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: de quadringentis follibus quos putas interrogandus?

Nundinarius dixit: Lucianus <dia>conus¹⁴⁶ exhibeatur, quia ipse totum scit.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: hine¹⁴⁷ sciunt?

Nundinarius dixit: non sciunt.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: exhibeatur Lucianus.

Nundinarius dixit: sciunt isti acceptos esse quadringentos folles¹⁴⁸, sed quia episcopi eos diuiserunt, nesciunt.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino¹⁴⁹ et Victori dixit: scitis acceptos esse folles a Lucilla?

Saturninus et Victor [195] dixerunt: scimus.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: pauperes non acceperunt?

Dixerunt: nemo nihil accepit.

Zenophilus uir clarissimus consularis Saturnino et Victori dixit: nihil de fano Sarapis sublatum est?

Saturninus et Victor dixerunt: Purpurius tulit cupas et Siluanus episcopus et Dontius¹⁵⁰ et Superius presbyteri et Lucianus (23b) diaconus tulerunt acetum.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: responsione Victoris grammatici et Victoris Samsurici et Saturnini claruit uera esse omnia, quae suggesserit¹⁵¹ Nundinarius. Submoueantur et exeant.

¹⁴⁶ diaconus] dia eras. C

¹⁴⁷ hine] iine C

¹⁴⁸ follus C

¹⁴⁹ Saturnino propos. Routh, emend. Maier : Nundinario C

¹⁵⁰ Dontius] Donatus C

¹⁵¹ suggessit edd.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: quos alios putas interrogandos?

Nundinarius dixit: Castum diaconum, ut dicat, si non est traditor; ipse illum ordinavit.

Et inducto et adplicito Casto diacone Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: cuius condicionis es?

Castus dixit: nullam dignitatem habeo.

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: licet nunc per Victorem grammaticum quam etiam per Victorem Samsurici et Saturninum uenerunt in confessionem, quae Nundinarius obicit, tamen etiam tu confitere, utrum traditor sit Siluanus.

Castus diaconus respondit: dicebant¹⁵², quod inuenerit lucernam post arcam¹⁵³.

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: etiam de cupas fano Sarapis sublatas et aceto confitere.

Castus respondit: Purpurius episcopus tulit cupas.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: acetum quis?

Respondit Castus, quod tulerunt inde acetum Siluanus episcopus, Dontius et Superius presbyteri.

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: confitere, quot¹⁵⁴ folles dedit Victor, ut presbyter fieret.

Castus dixit: optulit, domine, saccellum¹⁵⁵, et quid habuerit, nescio.

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: cui datum est saccellum¹⁵⁶?

Castus dixit: illo tulit eum in casa maiore.

¹⁵² dicebat *Ziwsa*

¹⁵³ arcam *Von Soden, Duval* : orcam C

¹⁵⁴ quod C

¹⁵⁵ saccellum *Ziwsa* : sacellum C

¹⁵⁶ saccellum *Ziwsa* : sacellum C

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: populo non est diuisa pecunia?

Castus respondit: non est data nec uidi.

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: de folles, quos Lucilla dedit, populus minutus nihil accepit?

Castus dixit: non uidi accipere neminem.

Zenophilus uir clarissimus consularis Casto dixit: quo ergo peruererunt?

Castus dixit: nescio.

(24a) Nundinarius dixit: utique uel audisti uel uidisti, si¹⁵⁷ dictum est pauperibus: dat et uobis de re sua Lucilla?

Castus dixit: non uidi aliquem accipere.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: manifesta [196] est Casti confessio, quod folles, quos Lucilla donauit, populo diuisos esse nesciret¹⁵⁸, et ideo amoueatur.

<Item inducto>¹⁵⁹ et adplicito¹⁶⁰ Crescentiano subdiacono Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: quis uocaris?

Respondit: Crescentianus.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: simpliciter sicut et ceteri confitere, utrum scias traditorem Siluanum.

Crescentianus dixit: priores, qui fuerunt clerici, ipsi retulerunt singula¹⁶¹.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: quid retulerunt?

Crescentianus dixit: referebant, quod traditor esse.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: dixerunt illum traditorem? Et adiecit: qui dicebant?

¹⁵⁷ si] sic C

¹⁵⁸ nesciret Ziwsa : nescirent C : nescit et Deutsch

¹⁵⁹ ante et adplicito lacunam 15 litt. habet C item inducto suppl. Ziwsa

¹⁶⁰ applicito C

¹⁶¹ singulis C

Crescentianus dixit: qui cum illo conuersabantur in plebe, dixerunt, quod aliquando tradidisset.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: de Siluano dicebant?

Crescentianus dixit: utique.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: cum factus fuisset episcopus, praesto fuisti?

Crescentianus dixit: praesens cum populo fui inclusus in casa maiore.

Nundinarius diaconus dixit: campenses¹⁶² et harenarii¹⁶³ fecerunt illum episcopum.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: Mutus harenarius certe eum sustulit?

Dixit: manifeste.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: cupas de fano Sarapis scis esse sublatas?

Crescentianus dixit: plures dicebant, quod Purpurius episcopus ipse sustulerit cupas et acetum, quod ad senem¹⁶⁴ nostrum Siluanum peruenisset, et filii Aelionis dicebant.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: (24b) quid audisti?

Crescentianus dixit: acetum sublatum¹⁶⁵ a sene Siluano et Dontio et Superio presbyteris et Luciano diacono.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: ex CCCC follibus, quos Lucilla donauit, populus aliquid accepit?

Crescentianus dixit: nihil inde nemo accepit, nescio, nec quis illos¹⁶⁶ erogauerit.

¹⁶² campenses] campeses C

¹⁶³ harenari C

¹⁶⁴ senem] senecem C

¹⁶⁵ aceto sublatu C

¹⁶⁶ illum C

Nundinarius dixit: aniculae numquam inde aliquid acceperunt?

Crescentianus dixit: nihil.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: certe quotiens aliquid tale donatur, omnes inde populares publice accipiunt?

Crescentianus dixit: non audiui uel uidi dedisse illum aliquos¹⁶⁷.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: nihil ergo datum est de CCCC follibus populo?

Crescentianus dixit: nihil; utique peruenisset aliqua partiuncula ad nos.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: quo ergo sublati sunt?

Crescentianus dixit: nescio, nemo nihil accepit.

Nundinarius dixit: Victor quot¹⁶⁸ folles dedit, [197] ut fieret presbyter?

Crescentianus dixit: uidi allatos cophinos¹⁶⁹ cum pecunia.

Zenophilus uir clarissimus consularis Crescentiano dixit: cui dati sunt cophini¹⁷⁰?

Crescentianus dixit: episcopo Siluano.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: Siluano dati sunt?

Crescentianus dixit: Siluano.

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: populo nihil datum est?

Respondit: nihil; necesse est, ut et nos aliquid acciperemus, si distribuerentur, sicut solet.

Zenophilus uir clarissimus consularis Nundinario dixit: quid aliud de Crescentiano putas esse requirendum¹⁷¹?

Nundinarius dixit: ipsud est.

¹⁶⁷ aliquo C

¹⁶⁸ quod C

¹⁶⁹ cofinos C

¹⁷⁰ cofini C

¹⁷¹ requirende C

Zenophilus uir clarissimus consularis dixit: quoniam de omnibus
Crescentianus subdiaconus simpliciter¹⁷² confessus est, submoueatur.

Item inducto et adplicito Ianuario subdiacono Zenophilus uir clarissimus
consularis dixit: quis uocaris?

Respondit...¹⁷³

* * *

¹⁷² simpl**iter (*alterum 1 eras.*) C

¹⁷³ post respondit *gesta abrupta sunt in C* fol. 24b

Tradução: Autos do processo julgado pelo governador Zenófilo

Iniciam-se aqui os autos do processo nos quais consta que o bispo Silvano, que com outros ordenou Majorino, antecessor de Donato, foi um entreguista¹⁷⁴.

Nos idos de dezembro do ano dos consulados de Constantino, o Grande, augusto, e de seu filho Constantino, nobilíssimo césar, [sendo escrivão] Sexto Tamugadense¹⁷⁵ e tendo sido introduzido e apresentado Vítor, o gramático, em presença ainda do diácono Nundinário, Zenófilo, varão claríssimo e consular¹⁷⁶, disse: “Como você se chama?”

¹⁷⁴ A frase que introduz os *Gesta* é um acréscimo posterior ao documento de 320 e tinha por objetivo justificar sua inserção na coletânea antidonatista. Aos olhos de seu compilador, o valor do documento consistia em demonstrar a culpabilidade de um dos principais partidários de Donato na mesma falta que havia justificado a deposição de Cecíliano: a *traditio* ou, seja, a entrega dos livros santos às autoridades pagãs para serem queimados. Embora o termo *traditor* seja, com frequência, traduzido como “traidor”, palavra, de fato, derivada do mesmo vocábulo latino, preferi aqui utilizar a palavra “entreguista”, que em português contemporâneo designa, por exemplo, “aquele que entrega o que é de seu país ao capital estrangeiro”, por conservar a ambiguidade da palavra *traditio*: ao mesmo tempo o ato de entrega e sua condenação moral como “traição”.

¹⁷⁵ No manuscrito de Cormery: *Constantino maximo augusto et Constantino iuniore nobilissimis caesarib(us) constat dieb(us) decembrib(us) sexto Thamugadiensi*. A identificação da data e do local do processo depende da reconstituição dessa passagem do manuscrito, sem dúvida lacunar ou corrompida. Paul Monceaux (1912: 231, n. 6) propôs corrigir o texto em: *cons(ulibus) s(ex)to id(us) decembr(es) Thamugadi in ci(uitate)*, o que implicaria a realização do processo em Thamugadi (Timgad), em 8 de dezembro de 320. Aqui, segui a leitura muito mais plausível de Yvette Duval (1998; 2000: 30-36), que desenvolve as correções já propostas por Karl Ziwsa em: *consulibus Idibus Decembribus [excipiente] Sexto Thamugadiensi* (ou *consulibus Idibus Decembribus Sexto Thamugadiensi [exceptore]*), reconhecendo em Sexto Tamugadense um secretário ou escrivão originário da cidade de Thamugadi e responsável pela redação dos autos. O processo deve, então, ser localizado em Constantina, capital da Numídia e sede habitual do tribunal provincial, e datado de 13 de dezembro de 320.

¹⁷⁶ O presidente da audiência é apresentado como *uir clarissimus consularis*. *Vir clarissimus* é expressão que ressalta a dignidade senatorial de Zenófilo; *consularis*, sua função como governador consular da província da Numídia. Domício Zenófilo é também conhecido por uma inscrição (AE 1915, 30) mandada gravar em Lambése e dedicada aos deuses Esculápio e Hígia em agradecimento por uma cura, o que demonstra sua fidelidade aos antigos cultos (PLRE, I, p. 993, s.v. *Domitius Zenophilus*). Além do governador, que exerce a função de juiz, e do escrivão que redige os autos do processo, o cabeçalho dos autos anuncia apenas a primeira testemunha convocada e o

Respondeu: "Vítor".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Qual é sua condição¹⁷⁷?"

Vítor disse: "Sou professor de literatura romana, gramático latino¹⁷⁸".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Qual é sua dignidade¹⁷⁹?"

Vítor disse: "Meu pai era decurião de Constantina; meu avô era soldado; prestou serviços na guarda imperial¹⁸⁰, pois nossa linhagem é de sangue mouro¹⁸¹."

acusador, Nundinário. É notável a ausência do acusado, Silvano, bem como de qualquer advogado de defesa.

¹⁷⁷ *Condicio*: ocupação ou profissão. Primeira etapa do interrogatório judicial, a indagação sobre a *condicio* da testemunha determinava a maneira como o inquérito seria conduzido, tendo em vista, sobretudo, os privilégios legais de que ainda gozavam todos os membros da sociedade tidos como *honestiores* (ou "mais honestos"), a exemplo dos profissionais liberais e dos membros das elites dirigentes locais.

¹⁷⁸ O gramático era um professor de nível secundário, que sucedia o mestre das primeiras letras (*magister ludi*), mas precedia o professor de retórica na educação literária de um estudante. Verdadeiro árbitro da linguagem erudita, o gramático baseava sua arte não apenas no estudo dos manuais, mas também na leitura dos autores clássicos, o que explica a menção da testemunha à sua profissão como "professor de literatura romana e gramático latino". Sobre o papel do gramático na sociedade romana tardia, ver Kaster (1988).

¹⁷⁹ *Dignitas*: status social ou prestígio, refere-se com mais precisão ao status no interior das ordens privilegiadas. A *dignitas*, neste caso, está associada à (e, na verdade, decorre da) *condicio* de Vítor enquanto profissional liberal. Note-se a diferença no interrogatório das demais testemunhas, quando a simples menção de uma profissão manual (coveiro, artesão) dispensará o governador de indagar sobre a *dignitas* do interrogado.

¹⁸⁰ A função do avô de Vítor no exército era aparentemente a de simples soldado (*miles*). No entanto, o sentido de *comitatus*, que no texto designa a unidade na qual ele prestou serviços, suscita uma ambiguidade. Em 320, *comitatus* designa tanto o círculo dos "companheiros" do imperador, quanto as tropas de campanha instauradas a partir das reformas de Diocleciano. Contudo, à época em que o avô de Vítor prestava seus serviços, nos anos 260-280, as tropas de campanha ainda não haviam sido instituídas. Tampouco se pode afirmar que o soldado fizesse parte da "comitiva do governador", que à época era constituída por simples colaboradores civis. Ao contrário, é possível pensar em uma unidade auxiliar de mouros na guarda imperial, o que é característico dos séculos II e III, quando a guarda do imperador era constituída por contingentes de elite e de importância numérica reduzida (Jean-Michel Carrié, comunicação pessoal).

¹⁸¹ Mouros: apelação dada aos nativos do norte da África organizados em tribos e vivendo ainda segundo seus costumes ancestrais. A princípio, o termo designava apenas os habitantes da Mauritânia, mas ao final da Antiguidade já superava todas as outras apelações dadas aos grupos tribais no passado. Os mouros contribuíram para o exército romano com os principais contingentes auxiliares de cavalaria e de infantaria

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Lembre-se de sua boa-fé e de sua honradez¹⁸² e explique simplesmente qual foi a causa da divisão entre os cristãos.”

Vítor disse: “Eu mesmo não conheço a causa da divisão; sou só mais um no meio do povo cristão. Só sei que, como eu estava em Cartago, quando o bispo Segundo¹⁸³ veio a Cartago certa vez, dizia-se que eles souberam que Cecílio, não sei por que, tinha sido consagrado bispo incorretamente e, por isso, eles ordenaram outro bispo no lugar dele. Foi daí que começou a divisão em Cartago, mas não posso saber com certeza qual foi a causa dessa divisão, porque nossa cidade, como sempre, só tem uma Igreja e, se aqui já houve divisão, nós não sabemos de nada.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Você está em comunhão com Silvano?”

(17b) Vítor respondeu: “Sim.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Por que então ele se opõe àquele cuja inocência foi provada¹⁸⁴?” E acrescentou: “Foi-me assegurado também que você sabe com certeza de outra coisa, que Silvano foi um entreguista: confesse!”

Vítor respondeu: “Disso, não sei.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse ao diácono Nundinário: “Vítor nega saber que Silvano foi um entreguista.”

O diácono Nundinário disse: “Sabe sim, pois ele mesmo entregou os livros.”

recrutados na África. A menção orgulhosa de Vítor às suas origens familiares lembra a do escritor Apuleio de Madaura, que se dizia “meio gétulo e meio númida” (Février, 1990: 144). Em ambos os casos, porém, essa menção explícita é a única indicação que nos permite identificar as origens berberes de uma família em todos os aspectos integrada às aristocracias urbanas e ao sistema político das cidades (Brett; Fentress, 1996: 53).

¹⁸² *Fides e honestas* são qualidades tidas como inerentes aos *honestiores*. Sua menção pelo governador manifesta, portanto, o reconhecimento do status de Vítor.

¹⁸³ Segundo, bispo de Tígesi (hoje Aïn el Bordj, na Argélia), era o bispo primaz da Numídia à época da eleição de Cecílio e presidiu o concílio que elegeu Majorino como bispo de Cartago em seu lugar (Aug. C. Cresc. III, 27, 31; PCBE, I, 1052-1054, s.v. *Silvanus* 1).

¹⁸⁴ Isto é, a Cecílio, que o governador considera inocentado após as decisões do concílio de Arles de 314 e da absolvição de seu consagrador, Félix de *Abthugnos*, no inquérito de 315 conduzido pelo procônsul em Cartago.

Vítor respondeu: “Eu fugi dessa tempestade e que eu morra se estiver mentindo! Quando sofremos aquela perseguição repentina, nós fugimos para o monte Belona. Eu estava sentado com o diácono Marte e o padre Vítor também estava. Quando requisitaram todos os livros a esse mesmo Marte, ele negou que os tivesse. Então, Vítor entregou os nomes de todos os leitores. Vieram até minha casa quando eu não estava lá. Então os magistrados subiram e de lá levaram todos os meus livros. Quando voltei, vi que os livros tinham sido levados.”

O diácono Nundinário disse: “Mas você respondeu nas atas que entregou os livros. Por que você nega o que pode ser provado?”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: “Confesse simplesmente para não ser interrogado com mais rigor¹⁸⁵.”

O diácono Nundinário disse: “Que as atas sejam lidas”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Que sejam”, e Nundinário entregou as atas ao escrivão, que passou a lê-las em voz alta:

“Décimo quarto dia antes das calendas de Junho do ano dos consulados de Diocleciano, pela oitava vez, e de Maximiano, pela sétima vez¹⁸⁶. Do registro das atas de Munácio Félix, flâmine perpétuo¹⁸⁷, curador¹⁸⁸ da

¹⁸⁵ Embora a audiência não fosse, propriamente, uma *quaestio*, o interrogatório sob tortura empregado em audiências criminais e, ocasionalmente, civis, o governador parece aqui ameaçar a testemunha com o recurso à tortura, da qual, enquanto *honestior*, Vítor estaria, em princípio, isento (Harries, 1999: 74, n. 81). A ameaça talvez demonstre que esse privilégio nem sempre era mantido na prática, mas note-se, nos *Acta purgationis Felicis*, como um dos interrogados no processo de 315 sobre o bispo de *Abthugnos*, após ter sido ameaçado com a tortura, foi solto do cavalete à simples menção de pertencer à ordem dos decuriões (Opt. App. II, 28a-28b, p. 203, ll. 3-23).

¹⁸⁶ Ou seja, em 19 de maio de 303.

¹⁸⁷ O flâmine era o sacerdote responsável, nas cidades, pelo culto de Roma e do Imperador. A cada ano, eram nomeados um ou dois flâminos que, após o exercício de sua função, recebiam o título vitalício de *flamines perpetui*. Os flâminos eram, em geral, recrutados entre os antigos magistrados, o que fazia da função uma das mais altas dignidades numa carreira municipal (Lepelley, 1979: 165-167).

¹⁸⁸ O *curator ciuitatis* ou *curator reipublicae* era um delegado da autoridade imperial, em princípio responsável ocasional pelo controle das finanças municipais, mas tornado desde o reinado de Diocleciano um encarregado da administração geral e da polícia das cidades. O fato de Munácio Félix ser também um flâmine perpétuo mostra que a indicação do curador já era feita entre os próprios notáveis locais, o que se tornaria habitual desde então. O curador, porém, permanecia em direito um delegado do imperador, não sendo assimilado às magistraturas tradicionais às quais ele se

colônia de Cirta¹⁸⁹. Quando chegaram à casa em que os cristãos se reuniam¹⁹⁰, Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse ao bispo Paulo: ‘Entregue as Escrituras da lei e (18a) o que mais tiverem aqui para obedecer ao que foi prescrito e ordenado’¹⁹¹. O bispo Paulo disse: ‘As Escrituras estão com os leitores. Mas nós, o que aqui temos, damos’. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse ao bispo Paulo: ‘Mostre-nos os leitores ou envie-nos até eles’. O bispo Paulo disse: ‘Vocês conhecem todos eles’. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse: ‘Não os conhecemos’. O bispo Paulo disse: ‘Os funcionários públicos¹⁹² conhecem, isto é, os escrivães Edúlio e Júnio’. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse: ‘Enquanto esperamos a relação dos leitores que os funcionários vão mostrar, entreguem o que vocês têm’. Estando sentados o bispo Paulo e os padres Montano e Vítor de Castelo Menor (?)¹⁹³ e

sobreponha. Sobre os curadores africanos e a evolução da função no Império Tardio, ver Lucas (1940) e Lepelley (1979: 168-193).

¹⁸⁹ Redigido anos antes da reconstrução da cidade patrocinada por Constantino, após as destruições decorrentes da revolta de Domício Alexandre (308-310), o documento, naturalmente, se refere a Constantina por seu antigo nome de Cirta. A manutenção do título de colônia, entretanto, é menos esperada e mostra como a titulatura oficial herdada do Alto Império ainda conservava, na África, todo seu prestígio, apesar da generalização da cidadania romana desde 212 que havia, na prática, tornado obsoletas as diferenças entre colônias, municípios e cidades peregrinas (cf. Kotula, 1974).

¹⁹⁰ *Domus in qua christiani conueniebant*: descrição neutra e vista do exterior do que já parecia ser um edifício cristão específico e que deve talvez ser identificado com a “basílica” mencionada pelos cristãos de Constantina no processo de 320. Para Yvette Duval (2000: 359-363), contra a interpretação de L. M. White (1990: 122), o fato de que o complexo episcopal fosse dotado de bibliotecas e de um triclínio não implica que o edifício fosse apenas uma casa privada improvisada, pois a expressão sugere que se tratava do lugar habitual para a reunião de toda a comunidade de Cirta. No entanto, como David Riggs (2006) ressaltou recentemente, o termo *basilica* designava antes de tudo uma função como local de reunião e poderia, portanto, ser aplicado até mesmo a um espaço doméstico para uma assembleia de culto, o que significa que a “basílica” de Cirta não podia ser comparada a nenhum dos edifícios monumentais construídos a partir de Constantino.

¹⁹¹ Referência ao primeiro edito da perseguição de 27 de fevereiro de 303 que, segundo Eusébio de Cesareia (*HE*, VIII, 2, 4), ordenava “arrasar as igrejas até os alicerces e jogar as Escrituras ao fogo”. No caso de Cirta, os *Acta* de Munácio Félix testemunham apenas o confisco dos livros e do mobiliário eclesiástico, mas não a destruição do edifício, que, segundo Optato (I, 14, 1), parece ter sido apenas confiscado.

¹⁹² *Officium publicum*: literalmente o “ofício público”, isto é, o corpo de funcionários públicos, permanentes e remunerados, responsável pelos serviços administrativos da municipalidade. Aí estavam incluídos secretários, escrivães, escribas e arquivistas, muitas vezes auxiliados, como veremos neste caso, por escravos públicos. Sobre o corpo de funcionários municipais, ver Lepelley (1979: 225-227).

¹⁹³ O manuscrito de Cormery apresenta, nesta passagem, a grafia *Montano et Victore Deusatelio et Memorio presbyteris*, o que suporia a presença de três padres em Cirta no

estando de pé os diáconos Marte e Hélio, os subdiáconos Marcúclio, Catulino, Silvano e Caroso, além de Januário, Meraclo, Frutuoso, Miguino, Saturnino, Vítor e outros coveiros¹⁹⁴, Vítor filho de Aufídio¹⁹⁵, tomou nota do seguinte inventário: dois cálices de ouro; seis cálices de prata; seis jarrinhos de prata; uma panelinha¹⁹⁶ de prata; sete lamparinas de prata; dois porta-velas; sete suportes pequenos de bronze com suas lamparinas; também onze lamparinas de bronze com suas correntes; 82 túnicas femininas; 38 véus; 16 túnicas masculinas; 13 pares de sandálias masculinas; 47 pares de sandálias femininas; 19 capas rústicas. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade disse aos subdiáconos Marcúclio, Silvano e Caroso: 'Tragam aqui o que vocês têm'. Silvano e Caroso disseram: 'Tudo o que tinha aqui, nós trouxemos para fora'. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade disse a Marcúclio, Silvano e Caroso: 'A resposta de vocês será registrada nas atas'. (18b) Depois que os armários

momento do inventário. No entanto, como ressalta Yvette Duval (2000: 50-55), o cognome *Deusatelius* é improvável, não apenas por não fazer sentido como um composto a partir da palavra *Deus*, como por não ser jamais atestado em todos os repertórios de onomástica. A leitura transmitida por Agostinho, no *Contra Cresconium*, é, nesse sentido melhor: *Montano et Victore de Castello memor*, mas *Memor*, nessa formulação, também não é satisfatória. No texto de Agostinho, *Memor* conserva, certamente, o traço de um predicado (substantivo ou adjetivo) de *castellum*, mas aparece no nominativo e não no ablativo ou no genitivo. Essa é a razão que leva Duval a ver em *Memor* uma deformação de *Minor* e de propor a reconstituição, no ablativo, como *de Castello Minore*.

¹⁹⁴ Embora sejam elencados após o último grau na hierarquia eclesiástica de Cirta, os coveiros (*fossores*) não eram membros do clero, mas apenas empregados da Igreja. Sua presença talvez revele o cuidado da Igreja pelo enterro de alguns de seus mortos (como clérigos e necessitados), mas seu número (seis nomeados nos autos e outros mais) parece excessivo para o tamanho real da comunidade cristã de Cirta em 303. É, portanto, possível que muitos deles também trabalhassem para outros empregadores a maior parte do tempo (Rebillard, 2009: 117). A presença em grande número desses trabalhadores braçais em Cirta, em 19 de maio de 303, talvez se explique pela necessidade de auxiliar as autoridades no transporte dos bens mobiliários confiscados. Sobre os trabalhadores funerários e as igrejas cristãs, ver também Bond (2016: 93-95).

¹⁹⁵ O nome deste estenógrafo, *Victor Aufidii*, significa que ele era quer o filho, quer o escravo de Aufídio. Em se tratando de um escravo, o *officium* municipal pode tê-lo alugado de seu proprietário, por reconhecer seu domínio das técnicas da taquigrafia (Lepelley, 1981: 394).

¹⁹⁶ A palavra *cucumellum* é um hípax, mas trata-se de um diminutivo de *cucuma*, palavra que designa uma panela ou outro recipiente para cozimento. Recipientes em forma de pequenas panelas ou frigideiras em metal precioso são, de fato, encontrados entre o mobiliário litúrgico paleocristão. Naturalmente, o recipiente de prata ao qual se faz aqui referência não era um utensílio para o cozimento, mas apenas para a apresentação dos ingredientes que continha (Duval, 2000: 409).

da biblioteca¹⁹⁷ foram encontrados vazios, Silvano apresentou aí mesmo uma caixa¹⁹⁸ de prata e uma lamparina de prata, que disse ter encontrado atrás de uma arca¹⁹⁹. Vítor, filho de Aufídio, disse a Silvano: 'Você estaria morto se não as tivesse encontrado'. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Silvano: 'Procure com mais cuidado, para que não fique nada para trás'. Silvano disse: 'Não ficou nada. Esvaziamos tudo'. E quando o triclínio²⁰⁰ foi aberto, foram lá encontradas 4 talhas²⁰¹ e 6

¹⁹⁷ No manuscrito, a palavra “biblioteca” aparece no plural (*in bibliothecis*), o que pode tanto ser uma deformação gráfica do singular *in bibliotheca*, como indicar a existência de mais de uma sala com armários para livros.

¹⁹⁸ *Capitulata*: palavra rara e de difícil compreensão neste contexto. Derivada de *capitulum*, *capitulatus*, *a, um* é, em princípio, um adjetivo referente a uma pequena cabeça, a uma cobertura para a cabeça ou, em arquitetura, a um capitel, o que não é o caso aqui, a julgar pelo contexto. A maioria dos tradutores deste texto, portanto, baseando-se na ocorrência de *capsulam* no lugar de *capitulatam* em dois manuscritos do *Contra Cresconium* de Agostinho, em que esta passagem dos *Gesta* é citada, sugeriu a tradução desse substantivo como “caixinha” ou “pequeno estojo” para livros. Yvette Duval (2000: 74-77), por sua vez, propôs a correção de *capitulata* em *capsulata*, que, segundo a autora, seria um duplo diminutivo de *capsa* (caixa para livros), composto a partir de *capsula*. Esta última sugestão, entretanto, suscita perplexidade, pois implicaria a construção arbitrária de um hípax, tanto mais injustificável quanto no manuscrito de Cormery todas as ocorrências da palavra são grafadas como *capitulata* e mesmo na maioria dos manuscritos de Agostinho é esta a grafia adotada, não apenas no *Contra Cresconium*, mas também na *Ep. 53, 4*, aludindo a esse mesmo episódio. O rigor filológico exige, portanto, a manutenção da grafia *capitulata* (Lancel, 2002; Mattei, 2002). A melhor explicação para essa ocorrência parece-me a sugerida por Paul Mattei (2002), que pensa tratar-se aqui de um adjetivo substantivado a partir de uma elipse do substantivo qualificado, como é habitual em casos como *frigida* (no lugar de *acqua frigida*), *ferina* (para *caro ferina*) ou, no uso eclesiástico, *formata* (para *epistula formata*). *Capitulata* designaria então uma caixa para livros ou uma capa dura em prata (*argentea*) presa por pregos com cabeça decorada (*capitula*).

¹⁹⁹ O manuscrito de Cormery apresenta a leitura *orca* (vaso) o que parece pouco provável neste contexto de uma biblioteca. Trata-se, sem dúvida, de uma deformação de *arca*, como aliás aparece na transcrição deste trecho em Aug. C. Cresc. III, 29 (Duval, 2000: 358).

²⁰⁰ *Triclinium* era habitualmente o nome dado à “sala de jantar em uma casa, *uilla* ou palácio romano, assim chamada devido aos três leitos de jantar (*klínai*) tradicionalmente colocados nas paredes laterais e traseiras da sala” (Ulrich; Quenemoen, 2014: 499). Apesar disso, é pouco provável que se trate aqui da sala de jantar pessoal do bispo Paulo, haja vista os grandes recipientes de alimentos e bebidas aí encontrados. É, portanto, preferível pensar, como propõe Duval (2000: 362), em uma sala destinada aos banquetes comunitários que ainda nessa época continuavam a ter uma grande importância nas celebrações cristãs. Ainda assim, não é impossível que a construção do edifício cristão tenha adaptado a estrutura de uma antiga *domus*, como ocorreria mesmo mais tarde, por exemplo, no complexo episcopal de Hipona (Lancel, 1999: 340-346). A tradução procurou, portanto, manter a ambiguidade da palavra.

vasos²⁰². Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade disse: 'Tragam as Escrituras que vocês têm para cumprirmos as prescrições e a ordem dos imperadores'. Catulino trouxe apenas um livro enorme. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Marcúclio e Silvano: 'Por que vocês só nos deram um único livro? Tragam as Escrituras que vocês têm!' Catulino e Marcúclio disseram: 'Nós não temos mais nada, porque somos subdiáconos; mas os leitores têm os livros'. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade disse: 'Mostrem os leitores!' Marcúclio e Catulino disseram: 'Não sabemos onde estão'. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Catulino e Marcúclio: 'Se não sabem onde estão, digam os nomes deles'. Catulino e Marcúclio disseram: 'Nós não somos traidores²⁰³! Aqui estamos, mande que nos matem!' Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse: 'Levem-nos'. E quando vieram à casa de Eugênio, Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Eugênio: 'Entregue as Escrituras que você tem, para cumprir o que foi prescrito'. E ele trouxe quatro livros. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Silvano e Caroso: 'Mostrem-nos os outros leitores'. Silvano e (19a) Caroso disseram: 'O bispo já disse que os escrivães Edúsio e Júnio conhecem todos eles; que eles te levem às casas deles'. Os escrivães Edúsio e Júnio disseram: 'Nós te levaremos até eles, senhor.' E quando chegaram à casa de Félix, o mosaicista²⁰⁴, esse entregou cinco livros. Quando chegaram à casa de Vitorino, esse entregou oito livros. Quando chegaram à casa de Projecto, esse entregou cinco livros grandes e dois pequenos. E quando chegaram à casa do gramático, Félix, flâmine perpétuo e curador, disse a Vítor, o gramático: 'Traga as Escrituras que você tem, para cumprir o que foi prescrito'. Vítor, o gramático, trouxe dois livros e quatro conjuntos de cinco cadernos. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Vítor: 'Entregue as escrituras; você tem mais'. Vítor, o gramático, disse: 'Se tivesse mais, entregaria'. E quando

²⁰¹ *Dolia* (singular *dolium*) eram recipientes bojudos de grandes dimensões (cerca de 400 a 3000 litros) destinados ao armazenamento de produtos alimentícios, como vinho, azeite ou cereais ou mesmo conservas (Funari, 2000: 107; Peña, 2007: 20).

²⁰² *Orcae* (singular *orca*), eram contenedores bojudos de função semelhante ao dos *dolia*, mas de menor capacidade e, eventualmente, transportáveis (Funari, 2000: 108).

²⁰³ *Proditores*, à diferença de *tradidores*, refere-se apenas à entrega dos nomes dos companheiros e, portanto, à traição.

²⁰⁴ *Sarsor*, aqui traduzido como "mosaicista", é na realidade um *unicum*, embora relacionado às numerosas menções do adjetivo *sarsorius*, sobretudo na expressão *opere sarsorio*, que se refere ao trabalho de elaboração de mosaicos. Não se deve, porém, excluir a possibilidade de que o manuscrito nos tenha transmitido a palavra *sarsor* no lugar de *sartor*, substantivo que designa a profissão de alfaiate (Duval, 2000: 57-60).

chegaram à casa de Eutício, o Cesariense²⁰⁵, Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Eutício: ‘Traga as Escrituras que você tem, para cumprir o que foi prescrito’. Eutício disse: ‘Não tenho’. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Eutício: ‘Sua declaração constará nas atas’. E quando chegaram à casa de Codeônis, sua esposa trouxe seis livros. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse: ‘Procure bem e, se tiver mais, entregue’. A mulher respondeu: ‘Não tenho’. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Boi, o escravo público: ‘Entre e procure para ver se ela não tem mais nada’. O escravo público disse: ‘Procurei, mas não encontrei nada’. Félix, flâmine perpétuo e curador da cidade, disse a Vitorino, Silvano e Caroso: ‘Vocês estão em apuros se o menor detalhe nos tiver escapado’.”

Encerrada a leitura, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: “Simplesmente, confesse!”

Vítor respondeu: “Eu não estava presente”.

O diácono Nundinário disse: “Vamos ler as cartas dos bispos escritas por Forte e os outros”. E procedeu-se à leitura de um exemplar do libelo entregue aos bispos (19b) pelo diácono Nundinário: “Cristo e seus anjos são testemunhas de que aqueles com quem estais em comunhão foram entreguistas. Ou melhor: Silvano de Cirta foi um entreguista e ladrão dos bens dos pobres²⁰⁶. Vós todos, bispos, presbíteros, diáconos e anciãos²⁰⁷, tendes pleno conhecimento dos quatrocentos sacos de moedas²⁰⁸ de

²⁰⁵ Natural da grande cidade de Cesareia da Mauritânia ou, mais provavelmente, de Cesária ou Cesareia da Numídia, localidade conhecida apenas pela menção de seu bispo *Dominicus Caesariensis* em uma lista episcopal de 484 (Lancel, 2002: 256).

²⁰⁶ A expressão *fur rerum pauperum* designa aquele que desvia em benefício próprio os bens da Igreja, tidos como bens destinados a ajudar os pobres.

²⁰⁷ *Seniores*: membros de um grupo de notáveis que aconselhavam os bispos na administração das igrejas africanas (Freind, 1961; Shaw, 1982). No conflito que havia oposto Nundinário a Silvano, os *seniores* são vistos pelos bispos vizinhos como tendo um papel tão importante quanto o clero na mediação entre as partes.

²⁰⁸ O *follis*, embora também viesse mais tarde a designar uma moeda de bronze específica, era, antes de tudo, um saco selado contendo um número definido de moedas, provavelmente de *nummi* (moedas consideradas como de prata, mas na verdade compostas de bronze banhado a prata). No ano 300, um *follis*/saco equivalia a 12 500 denários (ou 1000 *nummi* de 12,5 denários). Em 301, o valor oficial do *nummus* é redefinido a 25 denários e, desde então, o *follis*/saco deve ter contido 500 *nummi* de 25 denários. Em 308/309, o *nummus* havia sofrido uma forte desvalorização, com a perda de cerca de 22% da prata de sua composição (de acordo com *P. Cairo Isid.* 125). O valor equivalente em ouro de um *follis* nessa mesma época depende das diferenças entre o

Lucila, senhora de dignidade claríssima²⁰⁹, por causa dos quais vós conjurastes para ordenar Majorino como bispo, provocando o cisma. Pois também Vítor, o pisoeiro²¹⁰, na presença de vós e do povo, deu vinte sacos de moedas para ser ordenado padre, como bem sabe Cristo e seus anjos.”

E foi lido em voz alta o exemplar de uma carta: “Purpúrio, bispo, a Silvano, seu colega no episcopado, saudações no Senhor. O diácono Nundinário, nosso filho, veio até mim e me pediu que enviasse a ti, santíssimo, esta carta de intercessão para que, se for possível, seja feita a paz entre ti e ele. E isso é o que eu mais quero, para que ninguém saiba o que aconteceu entre nós. Se tu mostrares por escrito esse desejo, eu mesmo poderei ir sozinho até aí para tratar deste assunto e arrancar essa discórdia do meio de vós. Pois Nundinário entregou-me em mãos o libelo em que ele relata o ocorrido e por causa do qual ele foi apedrejado, por ordem tua. Ora, não é certo que um pai castigue o seu filho por dizer a verdade, e eu sei muito bem que tudo o que consta no libelo que me foi entregue é verdade. Busca um remédio para extinguir essa maldade,

câmbio oficial e o câmbio médio de mercado. Em 308/309, segundo a tarifa oficial, uma libra de ouro (322,56 g) equivalia a 70 talentos ou 105 000 denários e uma moeda de ouro (*aureus* ou *solidus* de 1/60 de libra) correspondia a 1750 denários. No câmbio do mercado, porém, (atestado pelos papiros egípcios) a libra de ouro podia ser cotada de 92 a 178 talentos (Bagnall, 1985: 28-30, e Jean-Michel Carrié, comunicação pessoal). Segundo a cotação oficial, os 20 *folles* recebidos por Silvano para ordenar o pisoeiro Vítor deviam, portanto, corresponder a cerca de 142 *solidi* ou 2,38 libras de ouro e os 400 *folles* de Lucila a 2857 *solidi* ou 47,61 libras de ouro, embora, na tarifa do mercado, esses valores possam ser reduzidos até pela metade.

²⁰⁹ Dama cartaginesa de origem hispânica e dignidade claríssima (isto é, senatorial), Lucila havia se tornado inimiga fígada de Cecílio desde antes da perseguição por ter sido repreendida pelo então arquidiácono por seu costume de beijar a relíquia de um suposto mártir antes de receber a comunhão. Lucila assumiu um papel importante na reação que culminou na deposição de Cecílio, patrocinando inclusive a eleição de Majorino, um de seus agregados ou mesmo escravo (*domesticus*), como novo bispo da metrópole (Opt. I, 16-19; Aug. Ep. 43, 6, 17; PCBE, I, p. 649, s.v. *Lucilla* 1).

²¹⁰ *Fullo* (“pisoeiro” ou “lavandeiro”) designa, antes de tudo, o artesão ou trabalhador encarregado de pisar as roupas ou tecidos em soluções alcalinas, como a urina, antes da lavagem propriamente dita. A profissão, aliás, não consistia apenas na lavagem de roupas usadas como um serviço prestado a usuários individuais como em uma lavanderia. Ao contrário, muitos desses profissionais estavam engajados no trabalho de acabamento de tecidos de lã novos, que deviam ser primeiro desengordurados e depois lavados antes de serem comercializados. Trabalhando por atacado, tais *fullones* serviam às necessidades não de consumidores individuais, mas de profissionais, como tecelões e negociantes de tecidos (Flohr, 2003; Wilson, 2003).

antes que se inflame aquela chama que depois não poderá ser extinta sem o sangue espiritual. Reúne teus clérigos e os anciãos da comunidade, varões da Igreja. Que eles investiguem com diligência as razões dessas discórdias e que façam tudo o que fizerem seguindo os preceitos da fé. Não te inclines à direita, nem à esquerda, e não presta ouvidos favoráveis aos maus conselheiros que não querem a paz. Tu matas a nós todos!" E com outra mão: "Passa bem."

E ainda outro exemplar de uma carta: "Purpúrio, bispo, aos clérigos e anciãos de Cirta, saudações eternas no Senhor! (20a) Moisés clama a todo o senado dos filhos de Israel e lhes diz o que o Senhor manda fazer: Que nada seja decidido sem o conselho dos anciãos. Assim também vós, caríssimos, que sei possuírem toda a sabedoria celeste e espiritual, investigai, com todo o vigor, qual é a causa dessa desavença e promovei a paz. Com efeito, diz o diácono Nundinário que vós não ignorais de onde vem a desavença que o opôs a nosso caríssimo Silvano. Pois ele me entregou um libelo no qual tudo isso está por escrito. Portanto, ele o diz e vós não o ignorais. E eu sei que não são palavras sussurradas ao pé do ouvido. Procurai o bom remédio para que essa causa se resolva sem perigo para a vossa alma e para que não aconteça que sejais, de repente, chamados a comparecer em justiça. Com um julgamento justo, julgai entre as partes de acordo com vossa responsabilidade e justiça. Tomai cuidado de não vos inclinardes nem à direita, nem à esquerda: tomai a causa de Deus, que sabe perscrutar os corações de cada um. Esforçai-vos para que ninguém saiba a respeito dessa conjuração. As palavras que constam no libelo, só a vós pertencem. Não é nada bom! Pois diz o Senhor: 'pela tua boca serás condenado e pela tua boca, justificado²¹¹.'

E foi lido ainda outro exemplar: "Forte ao caríssimo irmão Silvano, saudações eternas no Senhor! Veio até mim o diácono Nundinário, nosso filho, e me contou o que aconteceu entre ele e ti por obra do Maligno, que sempre quer desviar as almas dos justos do caminho da verdade. Ao ouvir isso, meu espírito ficou abatido por ver entre vós tamanha discórdia. De fato, que um sacerdote de Deus chegue a tal ponto, o que não é vantajoso para nós, não aconteça! Agora, então, roga a ele, o que é possível, para que, com ele, a paz de Cristo, nosso Senhor e Salvador, seja feita entre nós e para que não venhamos a público para sermos

²¹¹ Mt. 12, 37.

condenados pelos pagãos. Pois está escrito: 'Vigiai para que não vos aconteça que, enquanto vos dilacerais e disputais mutuamente, não sejais também consumidos mutuamente²¹²'. Então, peço ao Senhor que retire do meio de nós esse escândalo para que a obra de Deus possa (20b) ser celebrada com ação de graças ao Senhor que diz: 'Minha paz vos dou, minha paz vos deixo²¹³'. Que paz pode haver onde está a discórdia, onde estão as rivalidades? Pois quando eu fui pelo soldado <...> separado e me encontrei naquela situação com tal injustiça, a Deus encomendei minha alma (porque Deus vê as mentes dos homens e deles) e te perdoei, ou antes por ti fui conduzido até eles²¹⁴. Mas Deus nos libertou e contigo servimos. Então, da mesma forma que a paz nos foi concedida, também vós deveis nela vos reconciliar para que, em nome de Cristo, possamos com alegria celebrar a paz. Que ninguém saiba!"

"Forte aos irmãos e filhos, ao clero e aos anciãos, saudações eternas no Senhor! Veio até mim meu filho Nundinário, vosso diácono, e contou-me o que foi levantado contra vós, e também o que devia ter sido acordado por vós, para que não se tivesse chegado a tamanha loucura de vermos um homem ser apedrejado por dizer o que tanto vós, quanto nós sabemos que é a verdade, como vós mesmos o dissetes a nós. Está escrito: 'Não há nenhum sábio entre vós que não possa julgar entre os irmãos? Mas um irmão está em processo contra outro irmão, e isso diante dos infiéis!²¹⁵' É isso que acontece convosco, quando levais vossa disputa a um processo. Então, é a esse ponto que chegamos, para que os pagãos, a quem devíamos dar um exemplo tal que eles, por meio de nós, acreditassesem em Deus, agora nos maldigam quando levarmos a público nossa disputa? Portanto, para que isso não aconteça, vós, que sois espirituais, fazei de tudo para que ninguém saiba e para que possamos, em paz, celebrar a Páscoa²¹⁶. Exortai-os à reconciliação na paz e que não haja discórdia, para que não aconteça que, quando tivermos vindo a público, vós também

²¹² Gl. 5, 15.

²¹³ Jo. 14, 27.

²¹⁴ Passagem lacunar e obscura. Não é possível nem mesmo compreender a situação ou a quais eventos Forte se refere.

²¹⁵ I Cor. 6, 5-6.

²¹⁶ A referência à proximidade da festa da páscoa, no início da primavera no hemisfério norte, mostra que Nundinário havia iniciado sua campanha com a divulgação de seu panfleto durante o inverno de 319-320, ou mesmo no inverno anterior, caso se considere demasiado curto o prazo que se estende do fracasso das tentativas de reconciliação e o julgamento diante do tribunal do governador em 13 de dezembro de 320.

comeceis a periclitar se isso for feito, e depois vos lamenteis. Concede sobretudo tua atenção, ó Donácio, fazendeiro²¹⁷, e cada um de vós padres, Valério e Vítor, que conheceis os atos, prestai atenção a esse assunto para que a paz esteja convosco!"

E foi lido ainda outro: "[Sabino ao irmão Silvano], (21a) saudações eternas no Senhor! Teu filho Nundinário veio até nós, não só a mim, mas também a nosso irmão Forte, e nos pôs a par de uma grave querela. Admiro-me de que Tua Gravidade possa ter agido assim com teu filho, a quem alimentaste²¹⁸ e ordenaste! Se o edifício terrestre foi assim estruturado, não pode ser acrescentado nada de celeste que pela mão do sacerdote seja edificado? Mas tu não te admiras do que diz a escritura: 'Destruirei a sabedoria dos sábios e repreenderei a prudência dos prudentes'²¹⁹. E ainda: 'Os homens amaram mais as trevas do que a luz'²²⁰, como fazes. Baste a ti saberem de tudo! Além do que nosso irmão Forte já te escreveu, pedirei agora que Tua Caridade, irmão benigníssimo, suplemente o que diz o profeta Isaías: 'Expeli a maldade de vossas almas, vinde e discutamos, diz o Senhor'. E ainda: 'Arrancai o mal de vosso meio'²²¹. Assim, faz tu também: subjuga e afasta a rebelião daqueles que não quiseram que fosse feita a paz entre ti e teu filho. Mas que teu filho Nundinário celebre a Páscoa em paz contigo, para que a causa não venha a público depois de ter sido conhecida de todos nós. Rogarei a ti, irmão benigníssimo, para que completes o pedido de minha mediocridade. Que ninguém saiba!"

E foi lido ainda outro: "Sabino ao irmão Forte, saudações eternas no Senhor! Sei muito bem o que é o amor entre todos os colegas, mas segundo a vontade de Deus que diz: 'a alguns amo acima de minh'alma'²²², estou certo que Silvano te é particularmente caro. Por essa

²¹⁷ *Possessor Donatius*: referência provável a um laico proprietário de terras, tido como garante dessa tentativa de reconciliação talvez precisamente em função da honorabilidade de sua condição (cf. Duval, 2000: 182-183).

²¹⁸ *Nutristi*: alimentado pelo bispo em sentido metafórico (educado na palavra divina), mas talvez também em sentido próprio, se compreendemos nas palavras de Sabino uma alusão ao modo como Nundinário fora criado por Silvano como um filho.

²¹⁹ I Cor. 1, 19.

²²⁰ Jo. 3, 19.

²²¹ Is. 1, 16-18.

²²² A passagem citada não corresponde a nenhum dos livros canônicos. Maier (1987: 229) identifica um paralelo com a *Didaquê* 2, 7 (*Neminem hominum oderis, quosdam amabis*

razão, não hesitei em te enviar estes escritos, porque eu mesmo fiz com que teus escritos sobre Nundinário fossem dados a ele e porque quem age com diligência, sempre o faz por inspiração de Deus. Que tu não pretendas nenhuma desculpa. Pois nossa ocupação nos pressiona nesses dias e nos leva a tratar disso, sem a menor hesitação, antes da mais solene (21b) festa da Páscoa para que, por teu intermédio, seja feita a mais rica paz. Assim nos veremos como dignos co-herdeiros de Cristo, que disse: 'Minha paz vos dou, minha paz vos deixo'²²³. E ainda peço mais uma vez que o faças tu. - E com outra mão: Desejo que passes bem no Senhor e que te lembres de nós. Passa bem, mas peço-te, que ninguém saiba!"

Terminada a leitura, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "pelos autos e pelas cartas que foram lidos em voz alta pode-se constatar que Silvano foi um entreguista". E disse a Vítor: "Confesse simplesmente se você sabia que ele tinha entregado alguma coisa".

Vítor disse: "Entregou, mas eu não estava presente".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Naquela época, qual era a função de Silvano no clero?"

Vítor disse: "Quando Paulo era bispo, a perseguição começou e Silvano era um subdiácono".

Nundinário respondeu: "E quando chegou o momento, diz-se, de se escolher o novo bispo, o povo²²⁴ respondeu: 'Queremos outro! Ouvi-nos, ó Deus!'"²²⁵

super animam tuam), enquanto Rizzotti (2016: 18) a aproxima de I Jo. 4, 9-10. Edwards (1997: 161) sugere tratar-se da citação de um evangelho apócrifo.

²²³ Jo. 14, 27.

²²⁴ *Populus*: em toda essa passagem do interrogatório de Vítor, *populus* designa ou uma parte (por oposição aos notáveis, os *seniores*), ou o conjunto dos opositores de Silvano, mas é sempre colocado em paralelo com o *ciuis noster* que esse grupo reclama como bispo. Trata-se, portanto, daquela parte da comunidade que sente o orgulho de se identificar como os cidadãos ou habitantes originários da colônia de Cirta, por oposição aos estrangeiros, ou ainda os originários de seu núcleo urbano por oposição aos camponeses. A palavra será utilizada depois pelo coveiro Saturnino num sentido diferente, que obrigará o diácono Nundinário a uma correção.

²²⁵ Primeira citação literal de uma aclamação do povo feita pelo diácono Nundinário, que voltará à carga logo em seguida. Como observa Jill Harris (1999: 75), essas passagens "comprovam que o registro das aclamações não era uma formalidade vazia e que o que era afirmado pelo povo poderia ser citado como tendo autoridade num

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: “O povo disse: ‘Silvano entreguista!’?”

Vítor disse: “Eu mesmo lutei <não fosse> bispo”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: “Então, você sabia que ele era um entreguista? Confesse!”

Vítor respondeu: “Foi um entreguista”.

Nundinário disse: “Vocês, anciãos, clamavam: ‘Ouvi-nos, ó Deus! Queremos nosso concidadão! Esse aí é um entreguista!’”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: “Então você clamou com o povo que Silvano era um entreguista e não deveria ser feito bispo?”

Vítor disse: “Clamei eu e o povo. Pois nós pedíamos um dos nossos concidadãos, um homem íntegro²²⁶.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Por que motivo vocês pensavam que ele não o merecia?”

Vítor disse: “Pedíamos alguém que fosse íntegro e nosso concidadão. Bem que eu sabia que nós acabaríamos no tribunal dos imperadores, quando confiamos em tais pessoas!”

Do mesmo modo, foram introduzidos e apresentados os coveiros Vítor, filho de Samsúrico, e Saturnino. Zenófilo, (22a) varão claríssimo e consular, disse: “Como você se chama?”

Respondeu: “Saturnino”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Qual é a sua condição?”

contexto jurídico”. A prática do registro literal das aclamações se tornaria cada vez mais comum na Antiguidade Tardia, mas é interessante notar que a tendência já estava em curso antes mesmo das iniciativas de Constantino e seus sucessores que incentivaram o envio à corte imperial do registro das aclamações feitas pelos habitantes das províncias (*Cod. Theod.* I, 16, 1 [331]; VIII, 5, 32 [371]; Roueché, 1984).

²²⁶ *Cuius* aqui se refere quer ao possuidor da cidadania local, quer, mais simplesmente, ao habitante natural da cidade. Nas palavras do gramático Vítor, um dos notáveis da comunidade, mas que havia sido ele mesmo um *traditor*, a verdadeira razão da rejeição de seu grupo à candidatura de Silvano parece ter sido sua condição de “estrangeiro” e o fato de não ser considerado, pelos notáveis, um “homem de bem”.

Saturnino respondeu: "Coveiro".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Você sabia que Silvano era um entreguista?"

Saturnino disse: "Sei que entregou uma lamparina de prata".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "O que mais?"

Saturnino disse: "Não sei de mais nada, só que tirou ela de trás da arca".

E tendo sido retirado Saturnino, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse disso à testemunha restante: "Como você se chama?"

Respondeu: "Vítor, filho de Samsúrico".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Qual é a sua condição?"

Vítor disse: "Sou artesão²²⁷".

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Quem entregou a tabuinha de prata?"

Vítor disse: "Não vi; o que sei, eu digo."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: "Das respostas dos interrogados precedentes, já se pode concluir isso, mas é preciso que você também confesse se Silvano foi um entreguista."

Vítor disse: "Quando o primaz Segundo <perguntou²²⁸ como ele tinha evitado isso, que nós fôssemos conduzidos para Cartago, eu ouvi do

²²⁷ À diferença de Saturnino, Vítor, filho de Samsúrico, não se define, em primeiro lugar, como um coveiro, mas como um artesão (*artifex*). Essa é, talvez, mais uma indicação de que os coveiros mobilizados pelo bispo de Cirta não eram empregados exclusivos da Igreja, podendo inclusive exercer outras profissões.

²²⁸ No manuscrito de Cormery: *secundo petato/quomodo*, frase incompreensível que Yvette Duval (2000: 160-168) propõe corrigir em *Secundo p[rima]to [...interrogante ou dicente] quomodo*. A identificação de *Secundo* como um antropônimo, designando precisamente o bispo primaz da Numídia, proposta por Duval, tem sido aceita sem dificuldade, mas a correção de *petato* em *primato* suscitou o ceticismo de muitos comentadores, pois aparenta substituir um barbarismo por outro (Lancel, 2002; Mattei, 2002). No entanto, como ressaltou Paul Mattei (2007: 981), embora a forma latina mais comum nessa época para o título de bispo primaz fosse *primas* e não *primatus*, essa última forma é também mencionada em uma das cartas novas de Agostinho (Aug. *Ep. Divjak* 20*, 12) e sua restituição no manuscrito dos *Gesta*, no caso gramatical conveniente, não deve, por isso, suscitar objeção. Edwards (1197: 163) adota uma

próprio bispo: ‘deram-me uma lamparina de prata e uma caixa de prata e essas eu entreguei’.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor, filho de Samsúrico: “De quem você ouviu?”

Vítor disse: “Do bispo Silvano”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Vítor: “Você ouviu dele mesmo que tinha entregado?”

Vítor disse: “Eu ouvi dele mesmo que, com suas próprias mãos, tinha entregado aquelas”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Onde você ouviu isso?”

Vítor disse: “Na basílica²²⁹”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Em Constantina?”

Vítor disse: “Sim, foi aí que ele começou a falar ao povo dizendo: ‘Por que é que me chamam de entreguista? Por entregar uma lamparina e uma caixa?’”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: “Sobre o que mais você julga que ele deve ser interrogado?”

Nundinário disse: “Sobre os tonéis do fisco²³⁰, quem carregou?”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: “Que tonéis?”

leitura alternativa e comprehende *Secundo* como uma deformação de *Silvano*, mas a pergunta do governador em seguida perderia o sentido se o nome de Silvano já tivesse sido mencionado na fala do coveiro Vítor. Rizzotti (2016: 18) corrige *petato* em *petitus* e traduz *Secundo petitus* como “Quando foi perguntado a Segundo”.

²²⁹ *Basilica* era um termo usado, no mundo romano, para designar um grande edifício retangular com pórticos interiores e exteriores, servindo como tribunal, bolsa de comércio e lugar de passeio. No uso cristão, a palavra foi utilizada para designar uma igreja por sua conotação de “lugar de reunião” (Mohrmann, 1952; Riggs, 2006). Sua menção pela testemunha é uma prova de que a terminologia já era adotada desde o início do século IV. Ela, talvez, também nos permita situar o pronunciamento de Silvano diante do povo e na presença do bispo primaz não no momento de sua consagração (como propõe Duval, 2000: 154-168), mas anos depois, quando as basílicas confiscadas por ocasião da perseguição já haviam sido restituídas.

²³⁰ *Cupae fisci*: tonéis contendo vinagre ou vinho avinagrado reservados para pagamento ao tesouro imperial de um imposto in natura (Millar, 1977: 199, n. 73).

Nundinário disse: (22b) “Foram até o templo de Serápis²³¹ e de lá o bispo Purpúrio carregou. O vinagre²³², que encontraram, quem carregou foi o bispo Silvano, o padre Dôncio e o Luciano”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: “Eles sabem desses fatos, os que estão aqui presentes?”

Nundinário disse: “Sabem”.

Tendo sido reintroduzido, Saturnino²³³ disse: “Os nossos superiores²³⁴ diziam que tinham sido levados”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse “Diziam terem sido levados por quem?”

²³¹ Divindade cultuada no Egito a partir do período ptolomaico e difundida na África, a partir de Cartago, provavelmente por mercadores alexandrinos (Rives, 1995: 64-65). Numerosas inscrições dedicadas às divindades egípcias Ísis e Serápis foram encontradas na Numídia, mas só uma em Cirta (Rizzotti, 2016: 89-90). Como o templo de Saturno em Roma, os templos no mundo romano podiam abrigar depósitos e tesouros pertencentes ao fisco; daí a referência aos “tonéis do fisco” desviados pelos bispos Purpúrio, Silvano e seus companheiros. A existência de bens destinados ao tesouro imperial no templo de Serápis permitia a Nundinário classificar esse ataque como um crime comum, mas é possível que a divisão do produto do saque entre os clérigos fosse apenas uma consequência de um conflito propriamente religioso, talvez como retaliação à perseguição sofrida pelos cristãos. Segundo essa interpretação, proposta por Henry Chadwick (2001: 384), nós teríamos aqui uma evidência de “um pequeno mas duro núcleo de crentes militantes empenhados na violência contra santuários pagãos”.

²³² *Acetum*: vinagre ou vinho avinagrado consumido como bebida. A mistura de vinagre (ou vinho acre) e água (*posca*) era uma bebida típica dos soldados, das classes populares e dos escravizados e foi provavelmente a bebida oferecida em uma esponja a Jesus na cruz, antes de expirar, segundo os evangelhos (Jo. 19, 28-30; Lc 23, 36-37).

²³³ *Inductus Saturninus*: a leitura transmitida pelo manuscrito, *diaconus Saturninus*, é claramente um erro de cópia, pois, dada a dinâmica da audiência, é improvável, para não dizer impossível, que uma nova testemunha tivesse começado a depor sem ter sido interrogada pelo governador sobre seu nome, ocupação e posição social. É muito mais provável, como propõe Duval (2000: 44-49), que o mesmo coveiro Saturnino, após ter sido retirado, tivesse retornado para continuar o depoimento. Essa é a razão da correção proposta por Duval e aqui adotada.

²³⁴ *Maiores*: a maioria dos tradutores e comentadores desta passagem interpretam o termo *maiores* com o sentido de “antepassados”, mas, como nota Rizzotti (2016: 91), isso parece estranho em se tratando de um evento recente. O termo *maiores*, porém, designa também as autoridades superiores numa hierarquia de poderes (*ThLL*, VIII, s.v. *magnus*, col. 130-132). É, portanto, provável que Saturnino se refira aqui aos maiores na hierarquia eclesiástica.

Saturnino disse: “Pelo bispo Purpúrio; e o vinagre, por Silvano e pelos padres Dôncio e Supério e pelo diácono Luciano”.

Nundinário disse: “Não é verdade que Vítor deu vinte sacos de moedas e foi feito padre?”

Saturnino disse que sim. E em seguida, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino: “A quem ele deu?”

Saturnino disse: “Ao bispo Silvano.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino: “Então, para ser feito padre, ele deu de presente a Silvano vinte sacos de moedas?”

Saturnino disse: “Deu.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino: “Foram colocados diante de Silvano?”

Saturnino disse: “Diante da cátedra dos bispos²³⁵.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: “Quem ficou com o dinheiro?”

Nundinário disse: “Os mesmos bispos dividiram entre eles”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: “Você quer que Donato²³⁶ compareça?”

Nundinário disse: “Sim, que venha aquele a respeito de quem o povo clamou dois dias depois da paz²³⁷: ‘Ouvi-nos, ó Deus! Queremos nosso concidadão!’”

²³⁵ A mesma cena é descrita por Casto, na sequência do julgamento, como tendo ocorrido numa *casa maior*. A existência de uma cátedra episcopal nesse contexto indica que, qualquer que fosse esse edifício, ele servia como local de reunião da comunidade nos primeiros tempos do episcopado de Silvano, talvez como igreja provisória, se considerarmos que, segundo Optat. I, 14, as basílicas confiscadas durante a perseguição não haviam ainda sido restituídas.

²³⁶ Como apresentado em seguida, trata-se do concorrente derrotado na eleição que elevou Silvano ao episcopado de Cirta.

²³⁷ A tradução aqui adotada parte da correção, amplamente adotada pelos editores, da expressão *biduo post pare* em *biduo post pacem*: “dois dias após a recuperação da paz (religiosa)”, isto é, o fim da perseguição. A proposta, no entanto, tem suscitado questionamentos. Routh (1883: 332) propôs corrigir *pare* em *pascha*, o que implicaria na tradução “dois dias após a páscoa”. Edwards (1997: 165) crê que uma referência a “dois

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: “Tem certeza de que o povo clamou por isso?”

Nundinário disse: “Clamou.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino: “Clamou que Silvano era um entreguista?”

Saturnino disse: “Sim.”

Nundinário disse: “Quando ele foi feito bispo, nós não ficamos em comunhão com ele, porque se dizia que ele tinha sido um entreguista.”

Saturnino disse: “O que ele diz, é verdade.”

Nundinário disse: “Eu vi que Mudo, o gladiador²³⁸, o carregou nos ombros!”

dias após a paz de Maxêncio” teria pouco sentido para um cristão de Cirta e entende, portanto, ambas as possibilidades (“após a paz” ou “após a páscoa”) como se referindo a uma cerimônia religiosa. Duval (2000: 131-137) propõe a correção de *biduo post pace* em *biduo post parem*, entendendo *biduo* como um ablativo durativo (“durante dois dias”) e *parem* como uma referência ao candidato adversário de Silvano (*par*). Traduzir a expressão como “durante dois dias diante do competidor”, no entanto, implicaria em uma paráfrase muito desenvolvida para uma expressão tão condensada (Mattei, 2002). A passagem permanece um *locus nondum sanatus*.

²³⁸ A palavra (*h)arenarius*, aqui traduzida como “gladiador”, pode designar tanto o trabalhador ocupado em recolher areia, como os profissionais da arena. O espanto do governador diante desta menção indica que devemos pensar nesse último significado. Para Duval (2000: 110, n. 1), entretanto, a palavra designaria apenas um trabalhador responsável pela manutenção da arena, mas como Jiménez Sánchez (2011: 97) observa, os glossários que recolhem o uso deste vocábulo em outras fontes antigas, tanto literárias como jurídicas, não deixam dúvidas de que se trata propriamente de um combatente do anfiteatro, como um gladiador ou caçador (Du Cange, 1883-1887, t. I, col. 377b, s.v. *Arenarii*; ThLL, VI, 3, s.v. *harenarius*, col. 2531-2532). Assim, Tert. *Spect.* 22 associa os *harenarii* aos atores e aurigas e *Cod. Iust.* 3, 28, 11 (a. 224) compara o condenado à arena ao indivíduo que se tornou *harenarius* por vontade própria (*sua sponte harenario consituto*). Esse, aliás, não é o único caso atestado da atuação de (*h)arenarii* em uma eleição episcopal. Em 366, em Roma, Dâmaso mobiliza os *arenarii*, os aurigas do circo, os coveiros, uma parte do clero e uma multidão da plebe contra os partidários de seu adversário Ursino (*GestLibFel*, 5), mas aqui também os estudiosos se dividem entre os que veem nos referidos *arenarii* apenas empregados associados à manutenção, nesse caso do circo (Pietri, 1976: 497-414), e os que os compreendem como verdadeiros gladiadores (Jiménez Sánchez, 2011: 105-106). A dificuldade de muitos estudiosos em admitir a presença de combatentes do anfiteatro em eleições episcopais se deve à condenação explícita da Igreja, desde a *Tradição Apostólica* de Hipólito (16), que proibia a participação de gladiadores, como de outros profissionais do espetáculo,

Zenófilo, varão claríssimo (23a) e consular, disse a Saturnino: “Aconteceu isso mesmo?”

Saturnino disse: “Sim.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “É tudo verdade o que diz Nundinário, que Silvano foi feito bispo por gladiadores?”

Saturnino disse: “É verdade.”

Nundinário disse: “As prostitutas²³⁹ também estavam lá!”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino: “Os gladiadores o carregaram mesmo?”

Saturnino disse: “Eles carregaram ele e o povo²⁴⁰ também carregou. Porque os cidadãos foram trancados na área dos mártires²⁴¹.”

nas assembleias cristãs (*Qui est gladiator uel docet eos qui sunt inter gladiatores pugnare, uel uenator qui est in uenatione, uel publicus qui est in re gladiatoria, uel cessen uel reiciatur*). Contudo, outros textos sugerem que, embora a integração dos profissionais do espetáculo colocasse problemas aos responsáveis religiosos, sua conversão ao cristianismo na mesma época da eleição de Silvano não era menos real: o Concílio de Arles de 314, por exemplo, teve que debater qual atitude os bispos deveriam tomar em relação aos aurigas do circo e aos atores do teatro *qui fideles sunt* (Opt. App. IV, CSEL 26, p. 207-208).

²³⁹ A menção a um grupo de *prostibulae* nessa passagem é claramente polêmica. É verdade que Nundinário pode ter-se referido a um grupo de prostitutas convertidas ou, com maior probabilidade, de atrizes, profissão muitas vezes associada, de maneira pejorativa, à prostituição (o que explicaria o paralelo com os *harenarii*, enquanto profissionais do mesmo mundo dos espetáculos). Contudo, é provável que o termo tenha sido usado, à maneira de outros panfletários cristãos como o autor da *PaDon*, 4, como uma forma de condenar um grupo de mulheres cujo único erro teria sido o de tomar ativamente o partido de Silvano.

²⁴⁰ Ao contrário do depoimento do gramático Vítor, na fala do coveiro Saturnino *populus* designa os partidários de Silvano, por oposição aos *ciues*. Trata-se, portanto, de uma multidão que os adversários de Silvano não reconheciam como “cidadãos” plenos de Cirta. A expressão, que, de todo modo, acaba por demonstrar que Silvano tinha um apoio expressivo no momento de sua eleição, obriga o diácono Nundinário a contornar os efeitos dessa declaração logo a seguir.

²⁴¹ *Area martyrum*: a expressão foi durante muito tempo interpretada como designando um “cemitério de mártires” (com base no significado funerário especificamente cristão que se atribuía à palavra *area*). No entanto, a ausência de qualquer evidência (tanto textual, como arqueológica) sobre a instituição de cemitérios especificamente cristãos no período tem levado os estudiosos a proporem outras interpretações. Éric Rebillard (1996) observa que a palavra *area* não assume o significado de “cemitério” no vocabulário cristão africano, mas mantém o seu significado atual de “área, lugar” e,

Nundinário disse: “Então quer dizer que o povo de Deus²⁴² estava aí?”

Saturnino disse: “Estava trancado na capela maior²⁴³”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Tem certeza de que tudo o que disse Nundinário é verdade?”

mesmo quando aplicada a um contexto funerário específico, não designa um cemitério comunal, mas apenas um recinto funerário. Yvette Duval (2002: 112, 426-457) chega mesmo a propor uma correção do manuscrito, compreendendo a expressão *in area martyrum* como apenas uma deformação gráfica de *in casa maiore*. Essa alternativa, porém, implica uma dupla correção que não se justifica por qualquer deformação habitual no processo de cópia dos manuscritos (como observam Lancel, 2002; Mattei, 2002; Simonetti, 2002). A melhor solução, como observa Rebillard (1996: 184), talvez seja simplesmente considerar a expressão *area martyrum* como um topônimo “em que *area* designa um lugar e *martyrum*, o que distingue esse lugar de outro, aqui a presença de sepulturas santas ou a memória do lugar onde os mártires sofreram a paixão”. Note-se que, nos dois casos, a eleição de Silvano deve ser situada nos subúrbios da cidade.

²⁴² *Populus Dei*: a expressão designa literalmente “o povo fiel”, os cristãos da cidade. Contudo, num contexto polêmico, dizer-se o *populus Dei* pode ser a forma de um grupo específico da comunidade ou de um partido se afirmar como o *verdadeiro* “povo fiel”. Esse é exatamente o caso dos partidários de Ursino durante a controversa sucessão episcopal em Roma em 366, que se dizem o “povo de Deus” por oposição à “multidão ignorante” (*GestLibFel*, 5; Pietri 1976: 407-414). Do mesmo modo, nesta passagem, Nundinário parece querer minimizar a fala de Saturnino, indicando que, ainda que a multidão que carregou Silvano em triunfo fosse a maioria, ela não poderia legitimar a eleição do novo bispo, porque, aos seus olhos, ela não poderia ser identificada como o verdadeiro “povo fiel”.

²⁴³ *Casa maior*: a palavra latina *casa* designava, de início, uma choça, barraca ou cabana e, depois, uma edificação rural de pequeno porte. Ainda no século VI, Isidoro de Sevilha precisava que *casa est agreste habitaculum palis atque uirgultis harundinibus contextum, quibus possint homines tueri a frigoris uel caloris iniuria* (Isid. Orig. XV, 12, 1). É só no século VII que a palavra passa a ser aplicada também a uma boa construção urbana, como na expressão *casa regis* atestada nas leis lombardas, e só no século VIII passa a designar uma igreja, na expressão *casa Dei* (Du Cange, 1883-1887, t. II, col. 197c, s.v. *casa*). Em vista disso, a maioria dos comentadores de nosso documento compreendeu a expressão *casa maior* como uma construção improvisada como local de reunião da comunidade cristão num momento em que as basílicas haviam sido confiscadas e talvez mesmo como a maior de duas capelas situadas na área dos mártires (e.g. Monceaux, 1912: 34; Rizzotti, 2016: 96). Yvette Duval (2000: 373-382), ao contrário, excluiu o contexto funerário ou suburbano junto com a correção da expressão *area martyrum* e defendeu que *casa maior* seria apenas um outro nome para a igreja principal de Cirta devido à presença de uma cátedra episcopal nesse edifício no início do episcopado de Silvano (ver *supra* nota 234). O argumento, porém, é insustentável, não apenas porque depende de uma correção contestável do manuscrito, mas também porque não existe nenhuma atestação da palavra *casa* para designar uma igreja nesse período e menos ainda a igreja principal de uma cidade.

Saturnino disse: "É verdade."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "E você, o que diz?"

Vítor disse: "É tudo verdade, senhor."

Nundinário disse: "O bispo Purpúrio ficou com cem sacos de moedas²⁴⁴."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: "A propósito dos quatrocentos sacos de moedas, quem você julga dever ser interrogado?"

Nundinário disse: "Que o diácono Luciano compareça, porque ele, sim, sabe de tudo."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "E esses, sabem?"

Nundinário disse: "Não sabem."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Que Luciano compareça!"

Nundinário disse: "Eles sabem que os quatrocentos sacos de moedas foram recebidos, mas não sabem que os bispos os dividiram entre eles."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino e Vítor: "Vocês sabem que o dinheiro foi recebido das mãos de Lucila?"

Saturnino e Vítor disseram: "Sabemos."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Os pobres não receberam nada?"²⁴⁵

²⁴⁴ 100 *folles* = 710 *solidi* ou 11,9 libras de ouro.

²⁴⁵ *Pauperes*, os pobres, um termo, porém, muito amplo que podia incluir tanto os pobres permanentes, como conjuntuais, tanto mendigos, como trabalhadores assalariados, pequenos comerciantes ou artesãos independentes (Pietri, 1983). No contexto da questão colocada pelo governador, o termo se refere a todos os possíveis beneficiários da caridade organizada pela Igreja cristã. Já no século II, Justino Mártir testemunha a prática de uma coleta voluntária de dinheiro que era depositada junto ao presidente da assembleia dominical para socorrer os órfãos e viúvas da comunidade, os doentes e todas as pessoas pobres, tanto residentes locais como estrangeiros (Iust.Phil. *Apol.* 1, 67). No século III, essas distribuições já eram firmemente controladas pelo bispo. Em Cartago, por exemplo, o bispo Cipriano dirigia recursos da Igreja aos membros mais pobres de sua comunidade, mas apenas àqueles que se mantinham fiéis durante a perseguição de Décio (Cypr. *Epp.* 22, 2; 5, 1; 7; 10, 5 e 14, 2). Sobre o controle das distribuições caritativas pelo bispo, ver Brown (2002: 24-26).

Disseram: “Ninguém recebeu nada.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Saturnino e a Vítor: “E do templo de Serápis, nada foi levado?”

Saturnino e Vítor disseram: “Purpúrio levou os tonéis e o bispo Silvano, os padres Dôncio e Supério e o diácono Luciano levaram o vinagre.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: (23b) “Pelo depoimento de Vítor, o gramático, de Vítor, filho de Samsúrico, e de Saturnino ficou claro que tudo o que disse Nundinário é verdade. Que sejam retirados e dispensados.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Quem mais você julga dever ser interrogado?”

Nundinário disse: “O diácono Casto, para que diga se ele não é um entreguista; pois foi ele quem o ordenou.²⁴⁶”

Tendo sido introduzido e apresentado o diácono Casto, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Como você se chama?”

Respondeu: “Casto.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “Qual é a sua condição?”

Casto disse: “Não tenho nenhuma posição importante²⁴⁷.”

²⁴⁶ Como observa Rizzotti (2016: 100), “a frase de Nundinário é fortemente alusiva: os sujeitos e os objetos ou são omitidos ou são substituídos por pronomes”. Poderíamos desenvolver a frase latina em: *[Puto esse interrogandum] Castum diaconum, ut dicat, si [sc. Siluanus] non est traditor; ipse [sc. Siluanus] illum [Castum] ordinavit*, e traduzi-la desta forma: “Creio que o diácono Casto deve ser interrogado, para que diga se Silvano não é um entreguista; pois foi Silvano quem ordenou Casto [como diácono]”. Preferi, no entanto, manter o caráter alusivo da fala, que reproduz a imediatez da linguagem coloquial.

²⁴⁷ Literalmente: “não tenho nenhuma dignidade” (*nulla dignitate habeo*). A resposta de Casto parece, porém, incoerente, porque ao ser questionado sobre sua *condicio*, isto é, profissão ou ocupação, responde sobre sua *dignitas*, status social ou posição de prestígio. É possível que o copista tenha saltado as linhas em que Casto respondia sobre sua *condicio* e em que o governador lhe perguntava sobre sua *dignitas*, mas não há nenhum traço no manuscrito dessa lacuna (Rizzotti, 2016: 100).

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “Das confissões precedentes de Vítor, o gramático, e também de Vítor, filho de Samsúrico, e de Saturnino, pode-se concluir que as acusações de Nundinário foram confirmadas. No entanto, você também deve confessar se sabe que Silvano foi um entreguista.”

Casto respondeu: “Diziam que ele tinha encontrado uma lamparina atrás da arca.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “Confesse também que os tonéis e o vinagre foram levados do templo de Serápis.”

Casto respondeu: “O bispo Purpúrio levou os tonéis.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “E quem levou o vinagre?”

Casto respondeu que o bispo Silvano e os padres Dôncio e Supério levaram o vinagre.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “Confesse quantos sacos de moedas Vítor deu para ser feito padre.”

Casto disse: “Entregou, senhor, uma bolsa, mas o que tinha dentro eu não sei.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “A quem foi dada essa bolsa?”

Casto disse: “Ele a levou até a capela maior”.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “O dinheiro não foi dividido com o povo?”

Casto disse: “Não foi dado, nem vi nada.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “Do dinheiro que Lucila deu, o povinho²⁴⁸ não recebeu nada?”

Casto disse: “Não vi ninguém receber.”

²⁴⁸ *Populus minutus*: a parte mais humilde do povo, a plebe mais ínfima, os mais pobres. A expressão, que se tornará corrente na Idade Média e dará origem ao francês *menu peuple* e ao italiano *popolo minuto* (Menant, 2019), aparece já em Petr. *Satyr.* 44, 3 numa passagem em que Ganimedes, um ex-escravo empobrecido, queixa-se da carestia que faz o *populus minutus* sofrer.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Casto: “Com quem então ficou esse dinheiro?”

Casto disse: “Não sei.”

(24a) Nundinário disse: “Diga também se ouviu ou viu se por acaso foi dito aos pobres: Lucila também fez uma doação de seus bens para vocês.”

Casto disse: “Não vi ninguém receber.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “É evidente pela confissão de Casto que ele ignora se o dinheiro que Lucila doou foi dividido com o povo”. E foi em seguida retirado.

Do mesmo modo, tendo sido introduzido e apresentado o subdiácono Crescentiano, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Como você se chama?”

Respondeu: “Crescentiano.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Como os outros, simplesmente confesse se você sabia que Silvano era um entreguista.”

Crescentiano disse: “Os antigos, isto é, os que eram clérigos, esses, então, nos contaram isso.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “O que contaram?”

Crescentiano disse: “Diziam que ele era um entreguista.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Disseram mesmo que ele era entreguista?” E acrescentou: “Quem dizia?”

Crescentiano disse: “Os que viviam em sua companhia na comunidade²⁴⁹ disseram que, uma vez, ele entregou.”

²⁴⁹ *In plebe*: a palavra *plebs* é utilizada aqui em seu sentido de comunidade cristã local. O termo, tal como aparece já em *Cypr. Ep. 63*, conserva porém uma ambiguidade que divide os estudiosos: Cipriano se refere à *plebs in ecclesia constituta* como a totalidade da comunidade dos cristãos católicos enquanto beneficiários da salvação de Cristo. Mas quando a contraposição é entre o bispo e a *plebs*, esta última comprehende apenas os

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Falavam de Silvano?”

Crescentiano disse: “Sim.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Quando ele foi feito bispo, você estava presente?”

Crescentiano disse: “Estava presente com o povo e fui trancado na capela maior.”²⁵⁰

Nundinário disse: “Foi aquela gente do campo²⁵¹ e os gladiadores que o fizeram bispo!”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “É verdade que Mudo, o gladiador, o carregou?”

Disse: “É claro!”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Por acaso você sabe se os tonéis do templo de Serápis foram carregados?”

Crescentiano disse: “Muitos diziam que o próprio bispo Purpúrio carregou os tonéis e o vinagre, que foi entregue ao nosso ancião²⁵² Silvano. Os filhos de Elião também diziam isso.”

laicos ou também o clero? A primeira posição é a de Faivre (1999), a segunda a de Duval (2005), enquanto que Mattei (2007) propõe uma interpretação caso a caso, a depender do contexto. No caso desta passagem, é possível que Crescentiano se refira a todos os cristãos da comunidade de Cirta que conviviam com Silvano, independente de serem clérigos ou laicos.

²⁵⁰ Frase ambígua: é possível entender que a testemunha estava trancada com o povo dentro da capela ou que, estando com o povo, foi em seguida trancada na capela com a minoria de recalcitrantes que se recusaram a aceitar Silvano como bispo.

²⁵¹ *Campeses* ou *campenses*: palavra muito raramente atestada, mas derivada de *campus*, o que explica sua tradução como “camponeses” ou “habitantes do campo”, como o fizeram a maioria dos comentadores (assim, Lancel, 1967; Pietri, Duval, Pietri, 1992: 376; cf. *ThLL*, III, s.v. *campensis*: *qui in campus habitant*). Uma alternativa foi proposta por Albert de Veer (1969: 308-309), para quem *campus* deveria ser compreendido na acepção de campo de batalha, de caça ou de exercícios, o que faria desses *campenses* empregados do circo semelhantes aos *harenarii* que apoiaram a eleição de Silvano. O primeiro significado, no entanto, me parece o mais provável, primeiro porque o sentido agrícola de *campus* tendia a se tornar seu significado predominante e, em segundo lugar, porque a expressão de Nundinário parece ser aqui uma forma de qualificar o mesmo grupo que Saturnino definiu como *populus* e, portanto, uma multidão.

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: (24b) “O que você ouviu?”

Crescentiano disse: “O vinagre foi levado pelo ancião Silvano e pelos padres Dôncio e Supério e pelo diácono Luciano.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Dos 400 sacos de moedas que Lucila doou, o povo recebeu alguma coisa?”

Crescentiano disse: “Ninguém recebeu nada disso. Eu não sei nem a quem foram dados.”

Nundinário disse: “Nenhuma velhinha²⁵³ recebeu alguma coisa?”

Crescentiano disse: “Nada.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “É verdade que todas as vezes que alguma quantia é doada todos os populares recebem publicamente?”

Crescentiano disse: “Não ouvi, nem vi que esse dinheiro tivesse sido dado a ninguém.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: “Então, dos 400 sacos de moedas, nada foi dado ao povo?”

Crescentiano disse: “Nada; do contrário, alguma pequena parte teria chegado até nós²⁵⁴.”

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: “Para onde foram levados então?”

²⁵² *Senex* é utilizado para se referir a Silvano apenas pelo subdiácono Crescentiano. Maier (1987: 238, n. 137) e Edwards (1997: 168, n. 93) entendem o termo como uma fórmula de reverência, algo como “reverendo”.

²⁵³ *Aniculae*, plural de *anicula*, diminutivo de *anus*, uma mulher idosa. Trata-se certamente de uma referência às viúvas assistidas pela Igreja. Segundo Eus. *HE VI*, 43, 11, no século III, a Igreja de Roma assistia “mais de mil e quinhentas viúvas e pessoas necessitadas”.

²⁵⁴ Desde o século III, as igrejas cristãs identificaram duas categorias de beneficiários dos recursos doados ao bispo para serem distribuídos: os pobres necessitados e o clero que, por ser constituído por pessoas de modestos recursos, precisava ser também mantido pela comunidade. Crescentiano, nesta passagem, confirma que padres, diáconos e mesmo subdiáconos, como ele, recebiam do bispo distribuições regulares de pequenas quantias de dinheiro a partir da coleta semanal de oferendas dos fiéis. Sobre essa prática, que se tornaria também comum nas comunidades judaicas no mesmo período, ver Brown (2002: 20-26).

Crescentiano disse: "Não sei. Ninguém recebeu nada."

Nundinário disse: "Quantos sacos de moedas Vítor ofereceu para ser feito padre?"

Crescentiano disse: "Vi que foram levadas cestas com dinheiro."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Crescentiano: "A quem foram dadas as cestas?"

Crescentiano disse: "Ao bispo Silvano."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "É a Silvano que foram dadas?"

Crescentiano disse: "A Silvano."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Ao povo, nada foi dado?"

Respondeu: "Nada, pois seria necessário que nós também recebêssemos alguma coisa, se fosse distribuído o dinheiro, como é o costume."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse a Nundinário: "Sobre o que mais você julga que devemos interrogar a Crescentiano?"

Nundinário disse: "Isso é tudo."

Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Visto em todas as questões o subdiácono Crescentiano ter simplesmente confessado, que ele seja dispensado."

Do mesmo modo, tendo sido introduzido e apresentado o subdiácono Januário, Zenófilo, varão claríssimo e consular, disse: "Como você se chama?"

Respondeu: ...

* * *

Agradecimentos

A preparação desta edição crítica com tradução e comentários ocupou-me durante mais de duas décadas, durante as quais acumulei inúmeras dívidas. Ao longo de todos esses anos, várias pessoas leram versões deste texto, auxiliaram-me com passagens particularmente difíceis, incentivaram-me a publicar esta tradução ou me ajudaram de diversos modos: Aline Maria Magalhães de Oliveira Ávila, Pedro Benedetti, Jean-Michel Carrié, Adriane da Silva Duarte, Valérie Fauvinet-Ranson, Carlos R. Galvão-Sobrinho, Pedro Paulo A. Funari, Claude Lepelley (†), Paul Mattei, Juliana Marques Moraes, Glaydson José da Silva e Paulo Sérgio Vasconcellos. A todos, sou imensamente grato. As falhas e idiossincrasias que subsistem são de minha inteira responsabilidade.

Abreviações

AE = *Année Épigraphique*.

Aug. C. *Cresc.* = AVRELIVS AVGVSTINVS EPISCOPVS HIPPONIENSIS (Agostinho de Hipona). *Contra Cresconium grammaticum et Donatistam libri quattuor*. In: PETSCHENIG, Michael (ed.). *Sancti Aurelii Augustini scripta contra Donatistas, Pars III*. CSEL, 53. Viena: F. Tempsky, 1910, p. 201-274.

Aug. *Ep.* = AVRELIVS AVGVSTINVS EPISCOPVS HIPPONIENSIS (Agostinho de Hipona). *Epistulae*. GOLDBACHER, Alois (ed.). *S. Aurelii Augustini Epistulae, Pars II*: 31-123. CSEL, 34/2. Viena: F. Tempsky, 1904.

Aug. *Ep. Divjak* = AVRELIVS AVGVSTINVS EPISCOPVS HIPPONIENSIS (Agostinho de Hipona). *Epistulae 1*-29**. DIVJAK, Johannes (ed.). *S. Aurelii Augustini Epistulae ex duobus codicibus nuper in lucem prolatae*. CSEL, 88. Viena: Verlag der Österreichische Akademie der Wissenschaften, 1981.

Cod. *Iust.* = *Codex Iustinianus*: KRÜGER, Paul (ed.). *Corpus iuris civilis, vol. II: Codex Iustinianus*. Berlin: apud Weidmannos, 1915.

Cod. *Theod.* = *Codex Theodosianus*: MOMMSEN, Theodor; MEYER, Paul M. (eds.). *Theodosiani libri XVI, cum Constitutionibus Sirmondianis et Leges novela ad Theodosianum pertinentes*. Berlin: apud Weidmannos, 1905.

Conc. *Arl.* = *Concilium episcoporum Arelatense*. In: MUNIER, Charles (ed.). *Concilia Galliae, a. 314-506*. Turnhout: Brepols, 1963, p. 4-6.

CSEL = *Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum*.

Cypr. *Ep.* = CYPRIANVS EPISCOPVS CARTHAGINIENSIS (Cipriano, bispo de Cartago). *Epistulae*: DIERCKS, Gerardus Frederik (ed.). *Sancti Cypriani episcopi Epistularum*, 4 vols. CCL, 3, 1-4. Turnhout: Brepols, 1994, 1996, 1999.

Dig. = *Digesta*: KRÜGER, Paul (ed.). *Corpus iuris civilis*, vol. I: *Digesta*. Berlin: apud Weidmannos, 1908.

Eus. *HE* = EVSEBIVS CAESARIENSIS (Eusébio de Cesareia). *Historia Ecclesiastica*: BARDY, Gustave (ed.). *Eusèbe de Césarée, Histoire ecclésiastique*. 4 vols. SC, 31, 41, 44 e 53. Paris: Éditions du Cerf, 1952-1960.

GestLibFel = Anônimo, *Quae gesta sunt inter Liberium et Felicem Episcopos*. In: GÜNTHER, Otto (ed.). *Epistulae imperatorum, pontificum, aliorum, inde ab a. 367 usque ad a. 553 datae. Avellana quae dicitur collectio. Pars I*. CSEL, 35/1, 1895, p. 1-4.

Isid. *Orig.* = ISIDORVS EPISCOPVS HISPALENSIS (Isidoro de Sevilha). *Origines (Etymologiae, opus imperfectum)*: LINDSAY, Wallace (ed.). *Isidori Hispalensis Episcopi "Etymologiarum" sive "Originum" libri XX*. 2 vols. Oxford: Clarendon Press, 1911.

Iust.Phil. *Apol.* = IVSTINVS MARTYR PHILOSOPHVS (Justino Mártil). *Apologiae*: MARCOVICH, Miroslav (ed.). *Iustini Martyris "Apologiae pro Christianis"*. Berlin: De Gruyter, 1994.

Optat. = OPTATVS EPISCOPVS MILEVITANVS AFER (Optato, bispo de Mileve). *Contra Parmenianum Donatistam*: LABROUSSE, Mireille (ed.). *Optat de Milève: Traité contre les Donatistes*, 2 vols. SC, 412-413. Paris: Éditions du Cerf, 1995-1996.

Optat. *App.* II = OPTATI Appendix II = *Acta purgationis Felicis episcopi autumnitani*. In: Ziwsa (1893: 197-204).

Optat. *App.* IV = OPTATI Appendix IV = *Concilium episcoporum Arelatense ad Siluestrum papam*. In: Ziwsa (1893: 206-208).

Optat. *App.* X = OPTATI Appendix X = *Epistola Constantini ad episcopos numidas*. In: Ziwsa (1893: 213-216).

PaDon = *Passio sancti Donati*: DOLBEAU, François. La "Passio sancti Donati" (BHL 2303b): une tentative d'édition critique. In: *Memoriam*

Sanctorum Venerantes: Miscellanea in onore di Monsignor Victor Sacher. Città del Vaticano: Pontificio Istituto di Archeologia Cristiana, 1992, p. 251-267.

PCBE, I = MANDOUZE, A. (ed.). *Prosopographie chrétienne du Bas-Empire. 1: Afrique.* Paris: CNRS, 1982.

PLRE, I = JONES, A.H.M.; MARTINDALE, J.R.R.; MORRIS, J. (ed.). *Prosopography of the Late Roman Empire.* Vol. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 1971.

Petr. *Satyr.* = PETRONIVS. *Satyricon:* MÜLLER, Konrad (ed.). *Petronii Arbitri Satyricon cum apparatu critico.* Munich: Heimeran, 1961.

SC = Collection Sources Chrétiennes.

Tert. *Spect.* = TERTVLIANVS. *De spectaculis:* TURCAN, Marie (ed.). *Tertullien, Les Spectacles.* SC, 332. Paris: Les Éditions du Cerf, 1986.

ThLL = *Thesaurus Linguae Latinae*, Leipzig, 1900-. Disponível online em: <https://thesaurus.badw.de/tll-digital/tll-open-access.html>

Edições e traduções dos *Gesta apud Zenophilum*

BALUZE, Étienne. *Miscellaneorum Liber II.* Parisiis: apud Franciscus Muguet, 1679, p. 91-106, 480-490.

DEUTSCH, Martin. *Drei Aktenstücke zur Geschichte des Donatismus.* Berlin: W. Weber, 1875.

DUPIN, Louis-Ellies (ed.). *Sancti Optati Afri Milevitani episcopi, De schismate donatistarum libri septem, Opera & studio.* Antuerpiae: apud G. Gallet, 1702, p. 167-174.

EDWARDS, Mark (ed.). *Optatus, Against the Donatists.* Translated and edited by M. Edwards. Translated Texts for Historians. Liverpool: Liverpool University Press, 1997.

GEBHARDT, Oscar von. *Ausgewählte Märtyrachten und andere Urkunden aus der Verfolgungszeit der christlichen Kirche.* Berlin: Kessinger, 1902.

MAIER, Jean-Louis. *Le dossier du Donatisme,* vol. I. Berlin: Akademie-Verlag, 1987, p. 211-239.

MASSON, Jean-Papire. *Gesta purgationis Caeciliani et Felicis*. In: *Gesta collationis Chartagini habitae Honorij Caesaris iussu inter catholicos & donatistas coram Marcellino*, Parisiis: apud Marcum Orry, 1589 (apêndice).

MIGNE, Jean-Paul. *Patrologia Latina*, vol. VIII. Paris: Vratet, 1844, col. 726-742.

RIZZOTTI, Andrea. *Drammi senza regista. Gesta apud Zenophilum e Acta purgationis Felicis episcopi Autumnitani: edizione con introduzione, traduzione e commento*. Tesi di laurea, Università di Pisa, 2016.

ROUTH, Martin Joseph. *Reliquiae Sacrae, sive Auctorum fere jam perditorum secundi tertiique saeculi post Christum natum quae supersunt*, vol. IV. Oxonii: ex Typ. Academico, 1846, p. 320-335.

VASSAL-PHILLIPS, Oliver Rodie (ed.). *The Work of St. Optatus Bishop of Milevi Against the Donatists with Appendix*. Translated into English with notes critical, explanatory, theological and historical. London; New York: Longmans; Green, 1917.

VON SODEN, Hans Freiherr. *Urkunden zur Entstehungsgeschichte des Donatismus*. Bonn: A. Marcus und E. Weber, 1913, p. 37-50.

ZIWSA, Karl (ed.). *Sancti Optati Milevitani libri VII, accedunt decem monumenta vetera ad Donatistarum historiam pertinentia*. Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum, v. 26. Vindobonae: F. Tempsky, 1893, p. 185-197.

Bibliografia citada

BAGNALL, Roger S. *Currency and Inflation in Fourth Century Egypt*. BASP Suppl. 5. Chico, California: Scholars Press, 1985.

BARNES, Timothy D. The Beginnings of Donatism. *The Journal of Theological Studies*, n.s., v. 26, n. 1, p. 13-22, Apr. 1975.

BOND, Sarah E. *Trade and Taboo: Disreputable Professions in the Roman Mediterranean*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2016.

BRETT, Michael; FENTRESS, Elizabeth. *The Berbers*. Malden-MA: Blackwell, 1996.

BROWN, Peter. *Poverty and Leadership in the Later Roman Empire*. Hanover: University Press of New England, 2002.

BROWN, Peter. *Santo Agostinho: uma biografia*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Record, 2008.

CHADWICK, Henry. *The Church in Ancient Society: From Galilee to Gregory the Great*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

DE VEER, Albert C. Les "Gesta apud Zenophilum consularem". In: *Œuvres de Saint Augustin: Traités anti-donatistes*, IV, BA 31. Paris: Institut d'études augustiniennes, 1968, p. 802-804.

DE VEER, Albert C. Compte rendu de Lancel 1967. *Revue de Études Augustiniennes*, v. 15, n. 3-4, p. 308-309, 1969.

DU CANE, C. et al. *Glossarium mediae et infimae latinitatis*. Niort: L. Favre, 1883-1887.

DUCHENSNE, Louis. Le dossier du donatisme. *Mélanges de l'École française de Rome, série Antiquité*, v. 10, p. 589-650, 1890.

DUVAL, Yvette. Le gouverneur de Numidie dans sa capitale. Le lieu et les acteurs du procès de l'évêque de Cirta en 320. *Antiquité Tardive*, v. 6, p. 193-207, 1998.

DUVAL, Yvette. *Chrétiens d'Afrique à l'aube de la paix constantinienne*. Les premiers échos de la grande persécution. Paris: Institut d'études augustiniennes, 2000.

DUVAL, Yvette. *Les chrétiens d'Occident et leur évêque au III^e siècle*. Plebs in ecclesia constituta (Cyprien, Ep. 63). Paris: Institut d' Études Augustiniennes, 2005.

FAIVRE, Alexandre. *Les premiers laïcs*. Lorsque l'Église naissait au monde. Strasbourg: Éditions du Signe, 1999.

FERRI, Rolando. Witness and Lawyer in the Roman Courts. Linguistic Strategies of Evasiveness and Intimidation in Roman Trial Debates. *Incontri di filologia classica*, v. 12, p. 57-99, 2012-2013.

FÉVRIER, Paul-Albert. *Approches du Maghreb romain: pouvoirs, différences et conflits*. Vol. 2. Aix-en-Provence: ÉDISUD, 1990.

FLOHR, Miko. *Fullones and Roman Society: A Reconsideration*. *Journal of Roman Archaeology*, v. 16, p. 447-450, 2003.

FUNARI, Pedro Paulo A. Considerazioni sull'anfora e la terminologia latina dei vasi recipienti. *Limes*, Santiago de Chile, v. 12, p. 106-115, 2000.

FREND, William. *The Donatist Church: A Movement of Protest in Roman Africa*. Oxford: Clarendon Press, 1952.

FREND, William. *The Seniores laici and the Origin of the Church in North Africa*. *Journal of Theological Studies*, v. 12, n. 2, p. 280-284, 1961.

GARCÍA MAC GAW, Carlos. *Le problème du baptême dans le schisme donatiste*. Bordeaux; Paris: Ausonius; De Boccard, 2008.

HOOGTERP, Pieter Willem. Deux procès-verbaux donatistes. Quelques aspects du latin parlé en Afrique au commencement du quatrième siècle. *Archivum Latinitatis Medii Aevi*, v. 15, n. 1, p. 39-112, 1940.

JIMÉNEZ SÁNCHEZ, Juan Antonio. Obispos y gladiadores: el recurso a los profesionales del anfiteatro en disputas por la elección episcopal. *Polis*, v. 23, p. 89-114, 2011.

KASTER, Robert A. *Guardians of Language: The Grammarian and Society in Late Antiquity*. Berkeley: The University of California Press, 1988.

KOTULA, Tadeusz. Snobisme municipal ou prospérité relative? *Antiquités Africaines*, v. 8, p. 111-131, 1974.

KRIEGBAUM, Bernhard. *Kirche der Traditoren oder Kirche der Märtyrer: Die Vorgeschichte des Donatismus*. Innsbruck; Wien: Tyrolia Velag, 1986.

LANCEL, Serge. Aux origines du Donatisme et du mouvement des Circoncillions. *Cahiers de Tunisie*, v. 57, p. 183-188, 1967.

LANCEL, Serge. *Actes de la Conférence de Carthage en 411*. Tome I: Introduction générale. Sources chrétiennes, v. 194. Paris: Cerf, 1972.

LANCEL, Serge. Les débuts du donatisme: la date du « Protocole de Cirta » et de l'élection épiscopale de Silvanus. *Revue des Études Augustiniennes*, v. 25, p. 217-229, 1979.

LANCEL, Serge. *Saint Augustin*. Paris: Fayard, 1999.

LANCEL, Serge. Compte rendu d'Y. Duval, *Chrétiens d'Afrique à l'aube de la paix constantinienne*. *Revue d'Histoire Ecclésiastique*, v. 97, n. 1, p. 180-188, 2002.

LEPELLEY, Claude. *Les cités de l'Afrique romaine au Bas-Empire*. 2 vols. Paris: Institut d'études augustiniennes, 1979-1981.

LEPELLEY, Claude. Chrétiens et païens au temps de la persécution de Dioclétien: le cas d'Abthugni. In: _____. *Aspects de l'Afrique romaine: les cités, la vie rurale, le christianisme*. Bari: Edipuglia, 2001, p. 321-328.

LINDSAY, Wallace M. (ed.). *Paleographia Latina*. Vol. 5. Oxford: Oxford University Press, 1927.

LUCAS, Christian. Notes on the *Curatores Rei Publicae* of Roman Africa. *Journal of Roman Studies*, v. 30, p. 56-74, 1940.

MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Julio Cesar. *Potestas Populi. Participation populaire et action collective dans les villes de l'Afrique romaine tardive (vers 300-430 apr. J.-C.)*. Turnhout: Brepols, 2012.

MATTEI, Paul. Compte rendu d'Y. Duval, *Chrétiens d'Afrique à l'aube de la paix constantinienne*. *Revue des Études Latines*, v. 80, p. 398-401, 2002.

MATTEI, Paul. Compte rendu d'Y. Duval, *Les chrétiens d'Occident et leur évêque au III^e siècle*. *Revue d'Histoire Ecclésiastique*, v. 102, p. 972-981, 2007.

MENANT, François. "Qu'est-ce que le peuple au Moyen Âge?". *Mélanges de l'École française de Rome - Moyen Âge* [Online], v. 131-1, 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/mefrm/5291>. Acesso: 15/10/2023.

MILLAR, Fergus. *The Emperor in the Roman World (31 BC – 337 AD)*. London: Duckworth, 1977.

MOHRMANN, Christine. Les dénominations de l'église en tant qu'édifice en grec et en latin au cours des premiers siècles chrétiens. *Revue des Sciences Religieuses*, Paris, v. 36, fasc. 3-4, p. 155-174, 1952.

MONCEAUX, Paul. *Histoire littéraire de l'Afrique chrétienne depuis les origines jusqu'à l'invasion arabe*. T. 4: Le Donatisme. Paris: E. Leroux, 1912.

PEÑA, Theodore J. *Roman Pottery in the Archaeological Record*. New York: Cambridge University Press, 2007.

PETSCHENIG, Michael. Besprechung der Ausgabe Ziwsas. *Berliner philologische Wochenschrift*, v. 14, p. 457-463, 1894.

PIETRI, Charles. *Roma Christiana*: Recherches sur l'Église de Rome, son organisation, sa politique, son idéologie, de Miltiade à Sixte III, 311-440. BÉFAR, 224. Roma : École française de Rome, 1976.

PIETRI, Charles. Les pauvres et la pauvreté dans l'Italie de l'Empire chrétien (IV^e siècle). In: *Miscellanea historiae ecclesiasticae, Actes du VI^e Colloque de Varsovie (1978)*. Bruxelles, 1983, p. 267-300.

PIETRI, Lucy; DUVAL, Yvette; PIETRI, Charles. Peuple chrétien ou *plebs*: le rôle des laïcs dans les élections ecclésiastiques en Occident. In: *Institutions, société et vie politique dans l'Empire romain au IV^e siècle ap. J.-C. Actes de la table ronde autour de l'œuvre d'André Chastagnol* (Paris, 20-21 janvier 1989). Publications de l'École française de Rome, 159. Rome: École Française de Rome, 1992, p. 373-395.

REBILLARD, Éric. Les *areae carthaginoises* (Tertullien, *Ad Scapulam* 3, 1): cimetières communautaires ou enclos funéraires de chrétiens? *Mélanges de l'École française de Rome, série Antiquité*, v. 108, n. 1, p. 175-189, 1996.

REBILLARD, Éric. *The Care of the Dead in Late Antiquity*. Translated by Elizabeth Trapnell Rawlings and Jeanine Routier-Pucci. Ithaca; London: Cornell University Press, 2009.

RIGGS, David. Placing the Christian Basilicas of Pre-Constantinian North Africa in Their Architectural Context. *Studia Patristica*, v. 39, p. 103-107, 2006.

RIVES, J. B. *Religion and Authority in Carthage from Augustus to Constantine*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

ROHMANN, Dirk. *Christianity, Book-Burning and Censorship in Late Antiquity*. Berlin: De Gruyter, 2016.

ROSSI, Alessandro. *Muscae Moriturae Donatistae Circumvolant*. La costruzione di identità "plurali" nel cristianesimo dell'Africa romana. Milano: Ledizioni, 2013.

ROUECHÉ, Charlotte. Acclamations in the Later Roman Empire: New Evidence from Aphrodisias. *Journal of Roman Studies*, v. 74, p. 181-199, 1984.

RUGGIERI, Paola. Costantino “conditor urbis”: la distruzione di Carta da parte di Massenzio e la nuova Costantina. In: _____. *“Africa ipsa parens alla Sardiniae”*: Studi di storia antica e di epigrafia. Sassari: Edizioni Sassari, 1999, p. 61-72.

SEECK, Otto. Quellen und Urkunden über die Anfänge des Donatismus. *Zeitschrift für Kirschengeschichte*, v. 10, p. 505-568, 1889.

SHAW, Brent D. The Elders of Christian Africa. *Cahiers des Études Anciennes*, v. 14, p. 207-226, 1982.

SHAW, Brent D. *Sacred Violence: African Christians and Sectarian Hatred in the Age of Augustine*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

SIMONETTI, Mario. Recensione di Duval (2000). *Rivista di Storia e Letteratura Religiosa*, v. 38, p. 367-371, 2002.

TEITLER, H. C. *Notarii and Exceptores: An Inquiry into Role and Significance of Shorthand Writers in the Imperial and Ecclesiastical Bureaucracy of the Roman Empire*. Amsterdam: J. C. Gieben, 1985.

ULRICH, Roger B.; QUENEMOEN, Caroline K. *A Companion to Roman Architecture*. Malden, MA: Wiley Blackwell, 2014.

VÖLTER, Daniel E. J. *Der Ursprung des Donatismus nach den Quellen untersucht und dargestellt*. Freiburg: Mohr, 1883.

WHITE, L. Michael. *Building God's House in the Roman World: Architectural Adaptation among Pagans, Jews and Christians*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1990.

WILSON, Andrew I. The Archaeology of Roman *fullonica*. *Journal of Roman Archaeology*, v. 16, p. 442-446, 2003.

ZOCCA, Elena. L'identità cristiana nel dibattito fra cattolici e donatisti. *Annali di storia dell'esegesi*, v. 21, p. 109-130, 2004.